

Jornal da Constituinte

PORTE PAGO
DR — BSB
ISR-47-331/86

Órgão Oficial de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, 5, a 11 de setembro de 1988 — Nº 61

ADIRP/Reinaldo Stavale

SUA CARTA ESTÁ PRONTA

Sexta-feira 2 de setembro, 1h54min, emocionado, o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte ouve o presidente Ulysses Guimarães discursar ao final da votação da nova Constituição. Foram 19 meses de intenso trabalho. O país reencontra a democracia e a lei



Fisionomias cansadas pelas votações, os constituintes se reúnem ao redor da mesa. Não há vencedores nem vencidos. Só vitoriosos. A Carta está pronta. Não há o que questionar. Há que cumpri-la.

Somos cidadãos!

Minhas irmãs e meus irmãos constituintes:

Quando partimos para a travessia, em 1º de fevereiro de 1987, a esperança estava no cais, com os olhos nos corações e nas reivindicações dos 65 milhões de brasileiros que para Brasília nos mandaram. Hoje é o alvoreço da chegada, com a âncora da Constituição chantada no chão da Democracia.

Em nome dos constituintes, seus pais, com amor, ternura e fé, dizemos à recém-nascida:

Seja o amparo dos fracos e injustiçados e o castigo dos fortes prepotentes.

Expulse a ditadura no Brasil, pela prática do ofício público com honestidade, competência, compromissos sociais e pela autoridade do exemplo, mais do que pelo ruído das palavras.

Seja escola para as crianças e analfabetos, igualdade para as mulheres e minorias discriminadas, salário condizente com distribuição de renda para os trabalhadores, proteção e estímulo para o empresariado, seguridade para todos os brasileiros, inclusive 11 milhões de aposentados abandonados.

Seja o Homem sua religião, pois o Estado é criatura do Homem, o Homem criou o Estado e não o Estado criou o Homem, o Homem é o fim e o Estado é o meio; na disputa entre o Estado e o Homem, fique com o Homem amparado pela razão.

Seja alegre, a alegria é o testemunho dos fortes; seja corajosa sem a coragem todas as virtudes perecem na hora do perigo; não seja escapatória, pois a indecisão é o refúgio dos fracos; seja a nuncia da esperança, a esperança é o sinal de que o Homem pode vencer.

Seja irmã do pobre, o pobre só se salva pela lei e pela justiça. Seja Moisés guiando milhões de desamparados para a Canaã da cidadania.

Não fique somente nas estantes. Saia, ande, escute, olhe mais do que escute, mais vale ver uma vez do que ouvir cem vezes.

Saia da Assembléia Nacional Constituinte, seu berço, para o serviço, o progresso e a segurança social e política da Pátria.

Mais uma vez, o agradecimento da Nação aos componentes da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, ao incansável e erudito relator Bernardo Cabral e aos relato-

res-adjuntos, constituintes Adolfo de Oliveira, José Fogaça e Antônio Carlos Konder Reis; aos talentosos e incansáveis líderes de todos os partidos; aos assessores, na pessoa do secretário-geral da Mesa, Dr. Paulo Affonso; a D. Dorothy Prescott, que coordena os dedicados componentes do meu gabinete; aos funcionários, através do diretor-geral, Dr. Ademar Sabino; aos jornalistas, personalizados em Ary Ribeiro e João Emílio Falcão.

Irmãs e irmãos constituintes:

Deus lhes pague pela eleição com que me privilegiaram e pelo convívio que tanto alegrou meu coração e motivou minha ação. Esforcei-me tanto por apressar o abandono desta excelsa cadeira e agora já sinto pungente saudade em deixá-la.

Nós nos vamos, a Constituição fica. Fica para ficar, pois com ela ficará a Democracia, a Liberdade, a Pátria como uma casa de todos, com todos e para todos.

Assembléia Nacional Constituinte,
em 1º de setembro de 1988.

Constituinte Ulysses Guimarães
Presidente

Viva a esperança Pessimismo, não

A nação vive no momento uma situação de angústia, diante do alto índice inflacionário, e acompanha as constantes afirmações sobre a necessidade de redução do *decifit* público, que seria o grande responsável pelas atuais distorções na nossa economia.

Conseqüência desse estado de coisas, o governo federal parte agora para uma política de cortes nas dotações dos diferentes órgãos públicos, como medida, pelo que se anuncia, destinada a compensar supostas perdas de recursos fiscais. É que a Assembléia Nacional Constituinte implantou no futuro texto constitucional uma oportuna reforma tributária, destinada a corrigir a situação reinante, em que estados e municípios vivem em estado de penúria, mendigando verbas para sua sobrevivência, num quadro humilhante já conhecido como aquele de *pires à mão*, batendo à porta do Palácio do Planalto.

As decisões da Constituinte são corretas. Elas seguem a voz uníssona do povo brasileiro, favorável ao fortalecimento da Federação. E não pode existir Federação forte num estado de extrema miserabilidade para estados e municípios.

Mas foi só proclamar o resultado das votações naquele sentido para que quase tudo viesse abaixo.

A nação foi obrigada a engolir previsões pessimistas e não foram poucas as alegações de que o governo estaria diante de uma inevitável necessidade de efetuar drásticos cortes em todas as dotações orçamentárias dos órgãos públicos. Como os fatos foram colocados, o País estaria irremediavelmente sujeito a uma paralisação. Nada de obras. Nem mesmo as mais necessárias, como ocorre com as do setor energético ou com as estradas de rodagem.

Já não há mais dúvidas de que em tudo isso há muito excesso. Para começar, a perda da União no chamado bolo fiscal não será, como tem sido erroneamente transmitido à população, de 37% ou até de 48%. Conforme ficou demonstrado em recente debate no plenário do Senado, numa projeção para 1993, a perda da União será de apenas 8,1%, o que representa uma parcela muito inferior ao volume atual das transferências federais para os estados e municípios. Os estados passarão a participar com 40,7%, contra os 37,2%, atuais, enquanto os municípios passarão a contar com 22,8%, em lugar dos atuais 18,2%.

Sabemos que a atual situação brasileira é difícil, como conseqüência sobretudo de uma crise de natureza econômica. Mas nem por isso será válido afirmar que *tudo está perdido*. Pelo contrário, a Constituinte está devolvendo ao País a verdadeira Federação. A partir de muito breve, os estados e os municípios terão condições próprias para seu desenvolvimento e, num regime democrático consolidado, saberão aplicar os recursos obtidos pela via de impostos, graças, inclusive, à existência de Legislativos fortes, preparados para a importante tarefa de fiscalização.

É preciso, pois, que o pessimismo ceda lugar à esperança. Tudo dentro de um quadro de seriedade, sem ufanismos ou exagerado otimismo. Mas com firmeza a crença no futuro.

Constituinte Humberto Lucena
Presidente do Congresso Nacional



Agora, existe Lei!

Um ano e sete meses certamente é muito pouco tempo para sepultar 24 anos de inconstitucionalidade, de desrespeito a normas claras e definidas de convívio político, econômico, social e, sobretudo, cívico.

Quando, na madrugada da última sexta-feira a Assembléia Nacional Constituinte votou o último artigo da Lei Maior do país, um sentimento perpassou a alma dos brasileiros: volta-mos a ser cidadãos.

Daqui para frente ninguém será maior que essa Lei e a ela não se sobreporá, a não ser por absoluto desrespeito à vontade de todo o povo e de toda a Nação.

Isso não vai mais acontecer, porque a Assembléia Constituinte se revelou um processo de tecimento da maturidade cívica deste país. Todas, rigorosamente todas as divergências, foram aqui cotejadas e as pendências maiores igualmente mortas.

A Nação se pacifica, jurídica e politicamente, autorizando governos e poderes a imaginar destino decente para tanta gente que habita um país tropical, cheio de sol e sintomas de vida.

Bonito por natureza, o Brasil começa a trilhar os caminhos da decência. Agora, aqui, existe lei. Confrontar essa Lei Maior será tarefa ingrata, a ser punida pela mesma Lei.

Os tempos são difíceis, mas, com a Carta pronta e em via de ser promulgada, não se trata de amar o Brasil ou deixá-lo.

Vamos cumprir a Constituição em busca da felicidade!

Ronaldo Paixão
Secretário de Redação

Tempos modernos para o Brasil

Parece um pesadelo, porém estou aqui participando deste final de votações desta tão propalada Constituição, tão esperada e ao mesmo tempo tão desacreditada pela população brasileira. Mas, de qualquer forma, é uma Constituição que me parece um pouco progressista, trazendo no seu bojo alguns aspectos mais adequados aos tempos modernos.

Eu disse pesadelo no início, apenas porque meu maior desejo ou sonho era participar desta Constituição, porém os problemas regionais, a inveja de políticos de minha terra Guarulhos, onde moro e faço política, o ciúme, e até o mau caráter de certos falsos políticos, tudo contribuiu para que eu ficasse de fora, numa 5ª suplência. Mas, graças a Deus e a atitude companheira do governador de São Paulo, Orestes Quércia, convocando quatro deputados para serem secretários e agora facilitando a escolha do deputado Cardoso Alves, fez com que eu assumisse o meu mandato parlamentar, participando deste final de Constituinte.

Portanto, com um misto de alegria e emoção me integro aos meus companheiros, para votar esta Constituinte, objeto de aplauso por uns e decepção por outros, mas de qualquer forma trazendo uma nova face à legislação brasileira e moderna.

E de qualquer forma, houve grandes avanços, os quais aplaudimos. O que condenamos é a lentidão como se desenvolvem os trabalhos da Constituinte.

Logicamente, alguns pontos nos preocupam, tanto nos campos social, econômico, como político. Mesmo assim a média ainda é positiva.

Condenamos o radicalismo de lado a lado. Condenamos aqueles que foram eleitos constituintes, porém não estão cumprindo seu papel como tal, não comparecendo às sessões etc.

Estou aqui imbuído de um sentimento muito grande: terminarmos a Constituinte, no menor prazo possível, pois do contrário o descrédito será ainda maior. O Brasil não suporta mais viver nesta expectativa.

O problema da inflação desordenada, a falta de uma política capaz de trazer a estabilidade social, econômica, comercial etc. e a falta de um instrumento capaz de trazer estabilidade efetiva ao povo, a tendência é deixar o povo ainda mais desesperado.

Sr. Presidente da República: o povo está faminto e desesperado. Há falta de habitação, falta de saúde, educação etc. Há um desemprego muito grande.

Para onde iremos nós? Para onde queremos nos levar nossas autoridades?

Em nome de milhões de pessoas carentes, exigimos respostas positivas ao reclamo do povo. E companheiros constituintes apressemos esta Constituinte, para que o Brasil volte ao seu ritmo normal.

Deus nos ajude.

Constituinte Francisco Dias
(PMDB — SP)

A Vitória do sindicalismo

O texto da nova Carta política sobre o direito dos trabalhadores é bastante avançado e progressista.

Com a promulgação da Constituição, entram em vigor: *Aviso prévio*: passa a ser proporcional ao tempo de serviço e de, no mínimo, 30 dias. A proporção será estabelecida em lei.

Jornada de seis horas: o trabalho realizado em turnos ininterruptos ou de revezamento terá jornada de seis horas. A negociação coletiva, no entanto, poderá determinar uma jornada maior ou menor. *Hora extra*: o serviço extraordinário será remunerado em, no mínimo, 50% a mais do que a hora normal. *Jornada semanal*: a duração do trabalho normal não poderá ser superior a oito horas diárias, sendo a jornada semanal de 44 horas. A divisão dos horários, ou a redução da jornada, deverá ser estabelecida em acordo ou convenção coletiva. *Férias*: as férias são anuais e serão remuneradas em, pelo menos, 30% a mais do que o salário normal. *13º salário*: é garantido a todos os trabalhadores. A novidade é sua obrigatoriedade para os aposentados. *Relação de emprego*: é protegida contra a despedida arbitrária ou sem justa causa. A lei estabelecerá esses critérios e o pagamento de indenização compensatória. *Licença-gestante*: é de 120 dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

O salário será protegido em lei e a retenção dolosa constituirá crime.

Outra inovação é a extensão de todos os direitos trabalhistas ao trabalhador avulso. E é livre a organização sindical. Não será mais exigida a autorização do Estado para a fundação de um sindicato. Fica proibida também a interferência e intervenção na organização sindical.

Os trabalhadores, inclusive os funcionários públicos e os que prestam serviços essenciais, terão direito pleno de greve. Eles é que decidirão sobre a oportunidade e os motivos das paralisações, que não poderão mais ser declaradas ilegais pelos tribunais, como ocorre hoje.

Realmente, com a aprovação dos dispositivos relacionados, que tratam dos Direitos e Garantias Fundamentais no projeto de Constituição, o Brasil passa a ter uma das definições mais avançadas em termos de garantias e direitos individuais e coletivos do mundo contemporâneo, comparável às das modernas democracias. Foi uma grande vitória do movimento sindical brasileiro em toda a sua história.

Constituinte Nilson Gibson
(PMDB — PE)

EXPEDIENTE

Jornal da Constituinte — Veículo semanal editado sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte.

MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Presidente — Ulysses Guimarães; **Primeiro-Vice-Presidente** — Mauro Benevides; **Segundo-Vice-Presidente** — Jorge Arbage; **Primeiro-Secretário** — Marcelo Cordeiro; **Segundo-Secretário** — Mário Maia; **Terceiro-Secretário** — Arnaldo Faria de Sá. **Suplentes**: Benedita da Silva, Luiz Soyer e Sotero Cunha.

APOIO ADMINISTRATIVO

Secretário-Geral da Mesa — Paulo Affonso M. de Oliveira
Subsecretário-Geral da Mesa — Nerione Nunes Cardoso
Diretor-Geral da Câmara — Ademar Silveira Sabino
Diretor-Geral do Senado — José Passos Pôrto
Produzido pelo Serviço de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte.

Diretor Responsável — Constituinte Marcelo Cordeiro
Editores — Alfredo Obliziner e Manoel V. de Magalhães
Coordenador — Daniel Machado da Costa e Silva
Secretário de Redação — Ronaldo Paixão Ribeiro
Secretários de Redação Adjuntos — Paulo Domingos R. Neves e Sérgio Chacon
Chefe de Redação — Osvaldo Vaz Morgado
Chefe de Reportagem — Victor Eduardo Barrie Knapp
Chefe de Fotografia — Dalton Eduardo Dalla Costa
Diagramação — Leônidas Gonçalves
Ilustração — Gaetano Ré
Secretário Gráfico — Eduardo Augusto Lopes

EQUIPE DE REDAÇÃO

Maria Valdira Bezerra, Henry Binder, Carmem Vergara, Regina Moreira Suzusi, Maria de Fátima J. Leite, Vladimir Meire-

les de Almeida, Maria Aparecida C. Versiani, Marco Antônio Caetano, Eurico Schwinden, Luiz Carlos R. Linhares, Humberto Moreira da S. M. Pereira, Clovis Senna, Marlise Ilheça, Ijoanilde Américo Ferreira, Henda Fouad H. Jawabiri e Francly Lourdes Pereira Borges.

EQUIPE FOTOGRAFICA

Reinaldo L. Stavale, Benedita Rodrigues dos Passos, Guilherme Rangel de Jesus Barros, Roberto Stuckert, Willian Prescott e João José de Castro Júnior.

Composto e impresso no Centro-Gráfico do Senado Federal — CEGRAF

Redação: CÂMARA DOS DEPUTADOS — ADIRP
— 70160 — Brasília — DF — Fone: 224-1569
— Distribuição gratuita

Eleições são regulamentadas

O ritmo célebre das votações da Constituinte continuou também esta semana, quando foram resolvidas as pendências por força de entendimentos entre as lideranças e pela presença contínua dos constituintes em plenário, o que trouxe a certeza de que a promulgação da nova Carta constitucional está mesmo próxima. Graças às negociações, foi decidido, por exemplo, um dos assuntos que ensejaram à Constituinte realizar uma das mais movimentadas sessões desde que come-

çaram as votações do segundo turno: o estabelecimento da regra de dois turnos para as eleições para prefeitos, governadores e presidente da República. Agora o Brasil tem novas regras para o pleito, mas que somente começarão a prevalecer a partir do ano que vem, já nas eleições presidenciais.

Os Poderes da República, segundo a nova Constituição, ganharam nova fisionomia, estabelecendo-se outros fatores de equilíbrio

entre eles. O Legislativo, em especial, recuperou suas prerrogativas e teve garantidos amplos poderes de fiscalização sobre as contas e os atos do governo. O Executivo, por sua vez, teve suas atribuições definidas de modo consentâneo com a nova realidade institucional brasileira, enquanto o Judiciário estará em condições de responder melhor às necessidades de justiça da sociedade brasileira.

Título III, Da Organização do Estado, Capítulo IV, Dos Municípios

Art. 30. O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo estado e o seguinte preceito:

II — eleição do prefeito e do vice-prefeito até 90 dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 79, no caso de municípios com mais de 200 mil eleitores.

Este é o texto oferecido pelo relator Bernardo Cabral para o inciso II, que estava pendente de apreciação. O Plenário rejeitou duas propostas, em forma de emendas votadas em bloco. Uma visava retirar a eleição em dois turnos, através da supressão do final do texto, que remete para o art. 79 as regras para eleição de prefeito e vice-prefeito, que regulamenta o duplo escrutínio para presidente da República. A outra proposição, também derrotada, dizia respeito a estender os dois turnos de eleição também para as cidades com menos de 200 mil eleitores.

Atos das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 6º Não se aplicam às eleições previstas para 15 de novembro de 1988, o disposto no art. 16 e as regras do art. 79 da Constituição.

Votaram: 518
Sim: 293
Não: 221
Abstenção: 4

Esse resultado aprovou complementarmente a regulamentação das eleições de dois turnos, ressalvando que o duplo escrutínio não se aplica às eleições previstas para 15 de novembro de 1988, sendo, portanto, válido somente a partir das próximas eleições, no ano que vem. No caso dos arts. 29 e 79, que regulamentam, respectivamente, o segundo turno para governadores e vice-governadores dos estados e presidente e vice-presidente da República, foi possível manter a redação original do projeto aprovado em pri-

ADIRP/Castro Júnior



As votações se processaram com rapidez ainda maior, sob o comando de Ulysses e a orientação dos líderes

meiro turno, através da desistência dos autores das emendas que os modificariam.

Título III, Da Organização do Estado, Capítulo IV, Dos Estados Federados

Art. 29. O governador e o vice-governador de estado serão eleitos até 45 dias antes do término do mandato de seus antecessores, para mandato de quatro anos, e tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 79.

Capítulo II, Do Poder Executivo, Do Presidente e do Vice-Presidente da República

Art. 79 — O presidente e o vice-presidente da República serão eleitos simultaneamente 120 dias antes do término do mandato presidencial.

§ 1º — O candidato a vice-presidente da República será registrado com o candidato a presidente da República, sendo votado juntamente com este.

§ 2º — Será considerado eleito presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 3º — Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na

primeira votação, far-se-á nova eleição 30 dias após a proclamação dos resultados, concorrendo os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º — Se, antes de realizada a segunda votação, um dos candidatos falecer, desistir de sua candidatura ou sofrer qualquer impedimento que o inabilite, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o candidato com maior votação.

§ 5º — Se, na hipótese do parágrafo anterior, houver entre os remanescentes mais votados mais de uma candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 14 — A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 7º — São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do presidente da República, de governador de estado ou terri-

tório, do Distrito Federal, de prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Atos das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 6º — Não se aplica às eleições previstas para 15 de novembro de 1988 o disposto no art. 16 da Constituição.

§ 5º — Ressalvados os que já exercem mandato eletivo, são inelegíveis para qualquer cargo, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes por consaguinidade ou afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do presidente da República, do governador de estado e do Distrito Federal e do prefeito que tenham exercido mais da metade do mandato.

Votaram: 437
Sim: 425
Não: 5
Abstenção: 7

Por essa votação, o Plenário acolheu reunião de emendas que veio a dar uma nova redação para o § 7º, do art. 14 e para o § 5º, do art. 6º das Disposições Transitórias. A reunião foi proposta pelos constituintes Nelson Carneiro (PMDB —

RJ), Robson Marinho (PSDB — SP) José Guedes (PSDB — RO), Gonzaga Patriota (PMDB — PE), Darcy Deitos (PMDB — PR), José Queiroz (PFL — SE), Jesus Tajra (PFL — PI) e Dirceu Carneiro (PMDB — SC).

Título III, Da Organização do Estado, Capítulo III, Dos Estados Federados

Art. 26 — Incluem-se entre os bens dos estados:

II — as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, municípios ou terceiros.

Votaram: 357
Sim: 349
Não: 3
Abstenção: 5

Esse resultado veio aprovar reunião de emendas dos constituintes Nelson Wedekin (PMDB — SC) e Messias Góis (PFL — SE) dando nova redação ao inciso II, o qual, no texto-base, não prescrevia as ressalvas que permaneceram na redação final.

Título IV, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo (continuação)

Art. 45 — O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único — Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Votaram: 377
Sim: 367
Não: 6
Abstenção: 4

Esse resultado veio a aprovar uma reunião de emendas que provocou mudanças nos arts. 45 a 76, sempre relativamente ao Poder Legislativo. No caso do parágrafo único do art. 45, foi suprimida a parte final do texto, que dizia que a legislatura teria início com a posse dos deputados.

A reunião teve como autores os constituintes Adroaldo Streck (PDT — RS), Antônio Salim Curiati (PDS — SP), Irma Passoni (PT — SP), Airton Sandoval (PMDB — SP), Roberto Campos (PDS — MT), Acival Gomes (PMDB — SE), Maurício Fruet (PMDB — PR), Leopoldo Peres (PMDB — AM), José Maranhão

(PMDB — PB), Nelson Carneiro (PMDB — RJ), Lúcio Alcântara (PFL — CE), Alfredo Campos (PMDB — MG), Carlos Cotta (PSDB — MG), Luiz Alberto Rodrigues (PMDB — MG), Lélío Souza (PMDB — RS), Renato Vianna (PMDB — SC), Fernando Henrique Cardoso (PSDB — SP), João Alves (PFL — BA), Márcia Kubitschek (PMDB — DF) e Domingos Juvenil (PMDB — PA).

Art. 46 — A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos em cada estado e território e no Distrito Federal, através do sistema proporcional.

§ 1º — O número total de deputados, bem como a representação por estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, de forma que nenhuma daquelas unidades da federação tenha menos de oito ou mais de 70.

A mudança aqui teve caráter aditivo, já que foi acrescentado ao texto a palavra "total", após "número".

Art. 53 — Compete privativamente ao Senado Federal:

II — processar e julgar os ministros do Supremo Tribunal Federal, o procurador-geral da República e o advogado-geral da União nos crimes de responsabilidade;

III — aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

As mudanças, nesse caso, foram redacionais e de adaptação. No inciso II, foi incluído o advogado-geral da União, dentre as autoridades passíveis de serem processadas e julgadas pelo Senado. No inciso III, o texto do relator falava em "sessão pública", prevaleceu "arguição pública".

Título IV, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, Do Poder Legislativo, Seção V, Dos Deputados e Senadores (continuação)

§ 2º — Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional.

§ 3º — Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada plena defesa.

Art. 57 — Não perderá o mandato o deputado ou senador:

I — investido no cargo de ministro de Estado, governador de território, secretário de Estado, do Distrito Federal, de território, de prefeitura de ca-

pital ou chefe de missão diplomática temporária.

II — licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 120 dias por sessão legislativa.

§ 1º — O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a 120 dias.

§ 2º — Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição se faltarem mais de 15 meses para o término do mandato.

§ 3º — Na hipótese do inciso I, o deputado ou senador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 58 — Os deputados federais e senadores perceberão idêntica remuneração, fixação em cada legislatura para a subsequente, pelo Congresso Nacional, e sujeita aos impostos gerais, incluídos o de renda e os extraordinários.

SEÇÃO VI DAS REUNIÕES

Art. 59 — O Congresso Nacional, reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º — As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º — A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º — O Regimento disporá sobre o funcionamento do Congresso nos 60 dias anteriores às eleições gerais.

§ 4º — Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I — inaugurar a sessão legislativa;

II — elaborar o Regimento Comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III — receber o compromisso do presidente e do vice-presidente da República;

IV — conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 5º — (pendência)

§ 6º — A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 7º — A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I — pelo presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal e de pedido de autorização para a decretação de estados de sítio, bem como para receber o com-

promisso e dar posse ao presidente e vice-presidente da República, nos termos do § 4º, inciso III, deste artigo;

II — pelo presidente da República, pelos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 8º — Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocado.

SEÇÃO VII DAS COMISSÕES

Art. 60 — O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º — Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da respectiva Casa.

Votaram:	374
Sim:	271
Não:	99
Abstenção:	4

Através desta votação, o Plenário aprovou emendas votadas em bloco oferecidas pelos constituintes Nelson Carneiro (PMDB — RJ), Lúcio Alcântara (PFL — CE) e Alfredo Campos (PMDB — MG) que retiraram uma expressão, no texto-base, que dava aos blocos parlamentares os direitos de representação proporcional na constituição da Mesa e de cada comissão.

§ 2º — Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I — discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento, a competência do Plenário, salvo recurso de um décimo dos membros da Casa;

II — realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III — convocar ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV — (suprimido)

V — receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

VI — (suprimido)

VII — solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VIII — apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º — As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judi-

ciais, além de outros previstos nos Regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º — Durante o recesso, salvo convocação extraordinária, haverá uma comissão representativa do Congresso Nacional, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum.

SEÇÃO VIII DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 61 — O processo legislativo compreende a elaboração de:

I — emendas à Constituição;

II — leis complementares;

III — leis ordinárias;

IV — leis delegadas;

V — decretos legislativos;

VI — resoluções.

Parágrafo único — Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSEÇÃO I DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Art. 62 — A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I — de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II — do presidente da República;

III — de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º — A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º — A proposta será discutida e votada em cada Casa, em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas, três quintos dos votos dos membros de cada uma das Casas.

§ 3º — A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º — Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I — a forma federativa de Estado;

II — o voto direto, secreto, universal e periódico;

III — a separação dos Poderes;

IV — os direitos e garantias individuais.

§ 5º — A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63 — A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao presidente da República, aos tribunais superiores e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

§ 1º — São de iniciativa privativa do presidente da República as leis que:

I — fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II — disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumentem a sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º — A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos em cinco Estados, com não menos de zero vírgula três por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 64 — Em caso de relevância e urgência, o presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato, para conversão, ao Congresso Nacional, que estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único — As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art. 65 — Não será admitido aumento de despesa previs-

ta:

I — nos projetos de iniciativa exclusiva do presidente da República, ressalvado o disposto no art. 172, §§ 3º e 4º;

II — nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos tribunais federais e do Ministério Público.

Art. 66 — A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do presidente da República e dos tribunais superiores terá início na Câmara dos Deputados.

§ 1º — O presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º — Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, esta deverá ser incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação sobre os demais assuntos, salvo quanto ao disposto nos arts. 64 e 68, § 6º, para que se ultime a votação.

§ 3º — A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º — Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplica aos projetos de código.

Art. 67 — O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único — Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

Art. 68 — A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao presidente da República que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º — Se o presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional, ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º — O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º — Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do presidente da República importará a sanção.

§ 4º — O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto na maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secre-

ADIRP/William Prescott



O constituinte Ademar Andrade fala como líder do PSB participando das negociações e do encaminhamento

to.

§ 5º — Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao presidente da República.

§ 6º — Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que tratam o art. 64, parágrafo único, e o art. 66, § 2º.

§ 7º — Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo presidente da República, nos casos dos §§ 3º e 5º, o presidente do Senado a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao vice-presidente do Senado fazê-lo.

Art. 69 — A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas.

Art. 70 — As leis delegadas serão elaboradas pelo presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional.

§ 1º — Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados, ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:

I — organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

II — nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

III — planos plurianuais, di-

retrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º — A delegação ao presidente da República terá a forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º — Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 71 — As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

Art. 72 — A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único — Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou quem em nome desta assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 73 — O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I — apreciar as contas prestadas anualmente pelo presidente da República, mediante parecer prévio a ser elaborado em 60 dias a contar de seu recebimento.

II — julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e va-

lores públicos da administração direta e indireta, inclusive das fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à Fazenda Nacional.

III — apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, inclusive nas fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

A reunião de emendas, aqui, modificou a redação do inciso III, apenas simplificando o texto, no sentido de que aquele oferecido pelo relator dizia respeito a "cargos de natureza especial".

IV — realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, inclusive quando forem requeridas pela Câmara dos Deputados, Senado Federal ou por iniciativa de comissão técnica ou de inquérito, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades referidas no inciso II;

V — fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do respectivo tratado constitutivo;

VI — fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassa-

dos pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a estado, ao Distrito Federal ou a município;

A modificação em relação ao texto original diz respeito à que este não continha o termo "outros instrumentos congêneres", cuja prescrição aumenta o poder de controle das contas públicas.

VII — prestar informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, por comissão, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e, ainda, sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

O texto foi simplificado, já que a redação original do relator determinava que as informações deveriam ser solicitadas por "iniciativa da comissão competente". Assim as comissões terão mais flexibilidade para pedir informações ao Tribunal de Contas da União;

VIII — aplicar os responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, dentre outras cominações, multa proporcional ao vulto do dano causado ao erário;

IX — assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X — sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI — representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º — No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º — Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de 90 dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º — As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º — O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Art. 74 — A comissão mista permanente a que se refere o art. 172, § 1º, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável, que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º — Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a comissão solicitará ao Tribunal pronuncia-

mento conclusivo sobre a matéria, no prazo de 30 dias.

As mudanças feitas no art. 74 e seu parágrafo 1º, foram no sentido de eliminar a obrigatoriedade, constante no projeto de Constituição, de que os esclarecimentos ou a solicitação de pronunciamento ao TCU feitos pela comissão mista devêsse ser feita segundo a vontade da maioria absoluta de seus membros, no primeiro caso, e por dois terços de seus membros no segundo caso.

Art. 75 — O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no artigo 101.

§ 1º — Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I — mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II — idoneidade moral e reputação ilibada;

III — notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV — mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º — Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos, obedecidas as seguintes condições:

I — um terço escolhido pelo presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II — dois terços escolhidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º — Os Ministros terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tenham exercido efetivamente por mais de cinco anos.

Votaram: 387
Sim: 291
Não: 95
Abstenção: 1

Esse resultado indicou a aprovação pelo plenário de emenda oferecida pelo constituinte Cid Sabóia de Carvalho (PMDB — CE) o que mudou a redação dos §§ 2º e 3º. Naquela dispositivo, foi ensejada uma

nova redação que, em relação ao texto-base, não prevê que os ministros sejam nomeados dentre brasileiros. No caso do § 3º, ficou criada a vitaliciedade dos ministros do TCU, que era ressaltada no projeto de Constituição.

I — um terço escolhido pelo presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas da União, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II — dois terços escolhidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º — Os Ministros terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tenham exercido efetivamente por mais de cinco anos.

§ 4º — Os auditores, quando em substituição a ministros, terão as mesmas garantias e impedimentos dos titulares e quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as dos juízes dos tribunais regionais federais.

Art. 76 — Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I — avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II — comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da ges-

tão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III — exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV — apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º — Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dele darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º — Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma de lei, denunciar irregularidade ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

No que se refere ao art. 76, §§ 1º e 2º, a modificação veio a trocar o termo "abuso", prescrito no texto-base, por "irregularidade".

Art. 77 — As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal e dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único — As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros.

CAPÍTULO II
DO PODER
EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PRESIDENTE
E DO VICE-PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Art. 78 — O Poder Executivo é exercido pelo presidente da República, auxiliado pelos ministros de Estado.

Art. 79 — O presidente e o vice-presidente da República serão eleitos simultaneamente cento e vinte dias antes do término do mandato presidencial.

§ 1º — O candidato a vice-presidente da República será registrado com o candidato a presidente da República, sendo votado juntamente com este.

§ 2º — **Pendente:**

§ 3º — **Pendente:**

§ 4º — Se, antes de realização a segunda votação, um dos candidatos falecer, distir de sua candidatura ou sofrer qualquer impedimento que o inabilite, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o candidato com maior votação.

§ 5º — Se, na hipótese do parágrafo anterior, houver entre os remanescentes mais votados mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 80 — O presidente e o vice-presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional, prestando compromisso de manter, defender, cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

Parágrafo único — Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o presidente, ou o vice-presidente, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 81 — Substituirá o presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á no caso de vaga, o vice-presidente.

Parágrafo único — O vice-presidente da República, além

de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 82 — Em caso de impedimento do presidente e do vice-presidente ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência o presidente da Câmara dos Deputados, o do Senado Federal e o do Supremo Tribunal Federal.

Art. 83 — Vagando os cargos de presidente e vice-presidente da República, far-se-á eleição 90 dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º — Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita 30 dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma da lei.

§ 2º — Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 84 — O mandato do presidente da República é de cinco anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição.

Art. 85 — O presidente e o vice-presidente da República não poderão ausentar-se do país sem licença do Congresso Nacional, sob pena de perda do cargo, salvo se por período não superior a 15 dias.

Votaram: 393
Sim: 369
Não: 21
Abstenção: 3

Com este resultado aprovou-se emenda do constituinte Marcos Queiroz (PMDB-PE), que propôs supressão do parágrafo único do art. 85.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES
DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Art. 86 — Compete privativamente ao presidente da República:

I — nomear e exonerar os ministros de Estado;

II — exercer, com o auxílio dos ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III — iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V — vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI — dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;

VII — manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII — celebrar tratados,

ADIRP/Castro Júnior



Com Lula ao microfone, as conversações continuam: a enjase, muitas vezes deu o tom dos debates

Na pressão, trabalhador ganha novos direitos

Confirmando, com pequenas alterações, o texto aprovado em primeiro turno, o plenário da Constituinte garantiu novos direitos aos trabalhadores da iniciativa privada e do serviço público. Amplo direito de greve, proteção do salário para uns, aposentadoria proporcional e direito à sindicalização para outros.

Passo a passo, o texto, comparado à Constituição em vigor revela inovações e conquistas, e, no caso, dos servidores públicos, pelo menos dois dispositivos têm caráter moralizador: só se assume cargo público com concurso público e a figura do "marajá" é controlada pela fixação de limites de remuneração em todos os poderes e nos níveis federal, estadual e municipal.

Nos direitos políticos, o texto introduz o voto facultativo para os maiores de dezesseis anos. Enquanto no capítulo da União manteve-se o monopólio estatal das telecomunicações. Os municípios ganharam novo estatuto. Já podem fazer sua própria constituição, o que significa ampla autonomia política e institucional.

— remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% à do normal;

— gozo de férias anuais remuneradas em, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

— licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 dias. A atual Constituição fala apenas "em descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto";

— licença-paternidade de cinco dias. Neste caso a lei fixará os requisitos para este benefício;

— as ações trabalhistas só prescreverão depois de cinco anos, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho para o trabalhador urbano. No caso do trabalhador rural este prazo é de dois anos. A ação com prazo prescricional poderá ser de cinco anos, até o limite de dois anos após a extinção do contrato nas demais lesões de direito originárias das relações de trabalho, tanto para o trabalhador rural como para o urbano.

OS SINDICATOS

Quanto à estrutura sindical e associativa, o novo texto constitucional pouco inovou. Mantém a livre associação profissional ou sindical, mas a condiciona a oito exigências, entre as quais, a proibição da criação de mais um sindicato, em qualquer grau, representativo de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, não inferior a área de um município.

A conquista maior nesse setor foi o amplo direito de greve, "competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses que devem por meio dele defender". A Constituição atual também consagra o direito de greve, apenas a proíbe no caso dos servidores públicos. No novo texto, os servidores asseguraram o direito de greve, mas a lei ainda fixará os limites e os termos em que poderá haver paralisação.

Os aposentados também foram beneficiados com o direito de votarem e serem votados nas organizações sindicais.

PREVIDÊNCIA

Outras inovações foram introduzidas no capítulo da Previdência Social:

— os últimos 36 meses em que se basearão o cálculo do valor da aposentadoria passam a ser corrigidos pela OTN mensal. Na Carta atual o valor da aposentadoria é calculado sobre os 36 meses, sendo os 24 primeiros corrigidos com base em uma tabela da própria Previdência e os 12 últimos sem correção;

— aposentados e pensionistas passam a receber um 13º salário;

— o valor da pensão por morte passa a ser equivalente à aposentadoria que o segurado recebia; a pensão passa a ser paga também ao homem cuja mulher contribuinte morreu. Hoje o valor da pensão por morte é de 60 por cento do valor da aposentadoria do segurado;

— a dona de casa passa a ter direito de contribuir com a Previdência e se aposentar com os benefícios correspondentes.



"Marajá" tem remuneração limitada

Os servidores públicos, civis ou militares ganharam um verdadeiro estatuto na nova Constituição.

Começa por uma regra definitiva: para o acesso a qualquer cargo ou emprego público só com concurso público. Foram ressalvadas apenas as nomeações para cargo em comissão, que serão definidos em lei. Mas mesmo assim, esses cargos em comissão deverão ser exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional.

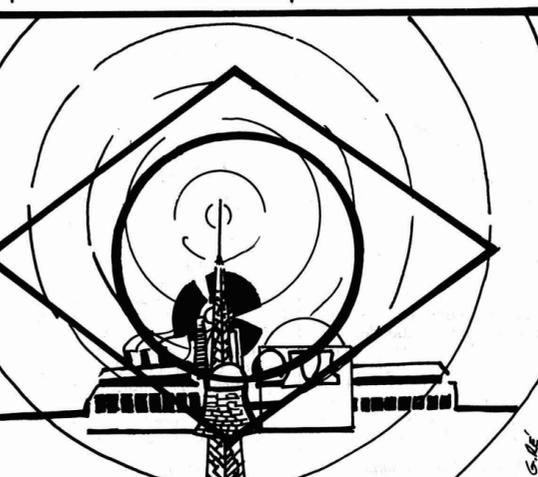
São muitas as novidades no capítulo da administração pública, incluindo os dispositivos para servidores públicos civis e militares. Vejamos:

— garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

— além da aposentadoria por invalidez permanente ou compulsória, aos setenta anos, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o servidor poderá aposentar-se voluntariamente em quatro situações: a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais; b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais; c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo; d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

— todo servidor terá estabilidade após dois anos de efetivo exercício, desde que tenha sido nomeado em virtude de concurso público;

— os servidores militares, a exemplo do que ocorre hoje com os civis, terão de pagar impostos gerais, incluídos o de renda e os extraordinários.



A maioria pelo voto. Após os 16

A grande inovação — uma das mais importantes de todo o novo texto constitucional, no capítulo dos direitos políticos — foi a introdução do voto facultativo para os maiores de 16 anos. O voto facultativo também foi mantido — como já prevê a legislação atual — para os analfabetos. Mas, ambos, analfabetos e maiores de dezesseis anos continuam inelegíveis.

Portanto, para ser vereador continua sendo exigida a idade de 18 anos; para prefeito, deputados estaduais e deputados federais, 21 anos; para governador e vice-governador, 30 anos; e, para presidente da República e vice-presidente, além de senador, 35 anos.

PARTIDOS POLÍTICOS

Ao contrário do texto constitucional ainda em vigor, a nova Carta é simples, direta e democrática sobre os partidos políticos. "É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacio-

Nem mesmo os jovens esperavam. O direito de votar aos 16 anos surgiu por decisão exclusiva do próprio plenário. Sem pressão. Mas este novo voto fica para 1989.



A União mantém seus monopólios

No título da organização do Estado as alterações mais importantes ocorreram no capítulo da União, com a ampliação substancial do rol de seus bens, e no capítulo dos municípios, que tiveram garantida a mais ampla autonomia política, podendo — para começar — escrever sua própria lei orgânica. Isto é: sua própria Constituição.

No caso das terras ocupadas pelos índios, asseguradas como bem da União, foi incluída a expressão "tradicionalmente ocupadas pelos índios", enquanto o texto atual fala simplesmente em "as terras ocupadas pelos silvícolas".

Um novo bem da União, por exemplo, são as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos, o que lhes garante maior preservação. O novo texto constitucional fixa também a faixa de até 150 quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, considerando-a fundamental para a defesa do território nacional, remetendo para a lei a sua ocupação e utilização.

COMPETÊNCIAS

Nas competências da União um dos temas mais polêmicos foi a manutenção da exploração, direta ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal, dos serviços telefônicos, telegáficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de comunicação.

Uma novidade em termos constitucionais foi a incumbência da União de organizar e manter, além da polícia federal, as polícias rodoviária e ferroviária federais. Isto não consta do texto em vigor.

A União ganhou novos bens, mas foi o município o maior beneficiário do novo texto. Ganhou ampla autonomia, a começar pelo direito de fazer suas leis.

Ao fixar a competência da União na exploração dos serviços e instalações nucleares, garantindo-lhe o monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares, o texto aprovado impõe algumas ressalvas. A primeira é a de que toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos. E mais: dá competência ao Congresso Nacional para disciplinar qualquer atividade nuclear. O texto em vigor, ao se referir à questão nuclear, é genérico. Diz apenas que compete à União legislar sobre energia. E entre parênteses especifica: "elétrica, térmica, nuclear ou qualquer outra".

ESTADOS E MUNICÍPIOS

No novo quadro da organização política e administrativa, estados e municípios ganharam capítulos próprios, mas a grande conquista foi mesmo para os municípios. Diz o texto: "O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo

de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado..."

Seguem-se alguns preceitos, como a eleição em dois turnos para cidades com mais de 200 mil habitantes, mandato de prefeito e vereadores de quatro anos e outros. No plano político, o município ganhou duas finalidades: a inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição dos municípios e, mais importante ainda: as associações representativas poderão cooperar no planejamento municipal.

Para o contribuinte municipal, uma vitória. Além da fiscalização normal que será exercida pela Câmara Municipal ou pelos Tribunais de Contas, o prefeito se obriga a exibir durante 60 dias as contas do município, à disposição de qualquer cidadão que queira examinar os seus dados, podendo questionar sua legitimidade, nos termos da lei.

CAPITAL AUTÔNOMA

Ainda no título três a nova Constituição inovou com a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Distrito Federal. Com isso, os cidadãos da capital da República poderão eleger diretamente seu governador, juntamente com os eleitores do resto do Brasil, em 15 de novembro de 1990.

O Distrito Federal terá também uma Câmara Legislativa, integrada por deputados distritais que, como primeira tarefa, terão de aprovar uma lei orgânica para ordenar política e administrativa-mente a capital federal.

SUA CARTA FOI VITAL

A Assembléia Nacional Constituinte conclui os seus trabalhos agradecendo a todos os brasileiros pelas sugestões recebidas para a elaboração da Lei Maior do País. Nós, do **Jornal da Constituinte**, em particular, somos imensamente gratos à contribuição ativa e atuante de nossos leitores. Publicamos, nesta edição, a última seção de Cartas, porque a Carta Magna está pronta e, esperamos, tão cedo não será modificada.

Potencial mineral

Srs. Constituintes,
Quem não conhece que pesquisa o grande potencial mineral de Roraima. E por que não explorar, se existem milhares de garimpeiros criando problemas sociais ao país, em vez de estarem no trabalho produtivo? E qual a razão de estrangeiros estarem nas regiões de ricas jazidas nesse território, enquanto nós, brasileiros, somos proibidos de sequer chegar perto dessas áreas?

Elson Ney Alves
Boa Vista — RR

Religião nas escolas

Srs. Constituintes,
Há quem diga que a religião na escola não deve existir, porque faz a cabeça do cidadão. Queremos contestar tais absurdos. Talvez para esses seria melhor que não houvesse religião para abafar a consciência. Deve se dar ao jovem o direito de receber orientação religiosa, seja de que credo for. (...) Deve haver orientação nas escolas públicas. Não é difícil, uma vez por semana, separar os alunos por credo e orientá-los espiritualmente. (...)

Vitório Dela Bruna
Guarapuava — PR

Preço ao Consumidor

Srs. Constituintes,
Sugestão para conter a inflação: a exemplo dos cigarros, que seja criada uma lei obrigando que em todos os produtos venha marcado, em suas embalagens, o preço máximo ao consumidor (marcação indelével de fábrica). Isto evitaria que os atacadistas segurassem ou estocassem produtos para conseguir melhor preço. Que todos os assalariados tivessem direito a abater do seu Imposto de Renda os gastos com condução ou combustíveis. Hoje, só as indústrias ou empresas têm esse direito. Isto permite a elas solicitar dos postos de combustível nota fiscal de maior valor que o real, sonegando, portanto, o Imposto de Renda.

Antônio Hercules Teixeira Pinto
São José dos Campos — SP

Aposentados e Pensionistas

Srs. Constituintes,
O aumento de salários do trabalhador brasileiro da ativa não é o mesmo do aposentado ou pensionista. Quando o governo oferece aumento, dá ao primeiro certa porcentagem e ao segundo uma porcentagem menor. Com o passar dos anos, verifica-se defasagem. Com o passar dos tempos, a importância recebida pelos aposentados e pensionistas vai-se tornando cada vez menor. (...)

Geralda Maria Silva
Araguari — MG

7/ix, 19/08/88

Emé - S.
Parlamentar e Constituinte
Deputado Ulysses Guimarães

Deputado,
Também aqui escrevo sentindo as aguilas da guerra no mar.
Como mostraremos para o mundo uma Constituinte que já nasceu sentindo dois artigos contraditórios: o 12 e o 184?

A Marinha Mercante do Brasil não é apenas comércio, mas também segurança e estratégia.

Se mantivermos em nossa Marinha Mercante oficiais e comandantes alemães, entregamos a inimigo nazista conhecimentos de nossa costa, que foram usados contra nós quando dois oficiais guarneceram os submarinos alemães na 2ª guerra.

Esse foi o erro de manter nossa Marinha Mercante não nacionalizada.

Brasileiros naturalizados? Não subiram com o entusiasmo dos natos. Não são oficiais da reserva. Eis a razão de ser contra o 12 e o 184 e a favor da Emenda de 184.

DAVID AGUIAR DE LIMA
Marinha Mercante de Brasil
12/08/88

NATAL, 30/JUNHO/88.

PREZADO AMIGO:

DESCOBI O "JORNAL DA CONSTITUINTE", DO QUAL GOSTARIA MUITO DE RECEBER PERIODICAMENTE, PARA NO CASO, FICAR BEM INFORMADO A RESPEITO DA CONSTITUIÇÃO.

ENTÃO, POSSO RECEBER O JORNAL DA CONSTITUINTE?

SOU DESENHISTA, FAÇO HISTÓRIAS EM QUADRINHOS. EXISTE UMA LEI QUE NUNCA FOI CUMPRIDA, RELATIVA AO MERCADO DE QUADRINHOS NO BRASIL; QUE OBRIGA AS EDITORAS A PUBLICAR 50% DE MATERIAL NACIONAL FEITO POR ARTISTAS DA TERRA. O QUE SE VÊ NAS BANCAS, SÃO REPRODUÇÕES DE MATERIAL ESTRANGEIRO, QUE ENTRAM NO PAÍS SEM PAGAR UM NIQUEL, ENQUANTO O ARTISTA DA TERRA FICA MARGINALIZADO, SEM VEZ DE EXPLORAR SUAS CRIAÇÕES DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS. ATÉ QUANDO, NÓS, DESENHISTAS DE QUADRINHOS NACIONAIS VAMOS FICAR BARRADOS POR

UMA PRODUÇÃO MONOPOLISTA, SEM NEXO À CULTURA BRASILEIRA, POR RAZÕES COMERCIAIS? PORQUE QUALIDADE O DESENHISTA BRASILEIRO TEM, PACTA INCENTIVO É O QUE MAIS IMPORTANTE: ESPAÇO PARA DESENHAR QUADRINHOS NACIONAIS. E O DECRETO Nº 52.487 DE 23/9/1963, COMO FICA? SERÁ QUE OS CONSTITUINTES NUNCA LERAM HISTÓRIAS EM QUADRINHOS?

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE DO CONTADOR E ECONOMISTA
Nillo Ferrari
RUA CEL. JOAQUIM ALVES, 204
TELEFONE: 527 - BATAIS
14300

Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Constituinte
Brasil.

Prezado senhor,
Primeiramente desejo apresentar o meu melhor reconhecimento, bem como de meus colegas corretores, que fazemos mais de trinta mil profissionais.
Prosseguindo é nosso desejo que V. Excia., bem como os demais Constituintes, disponham da mesma força e coragem anterior e contínuem a manter o Capítulo da Ordem Econômica e Financeira.
Outrossim, isto posto, milhares de novos empregos se abrirão no mercado de seguros.
Ademais, estejam certos V. Excias., que a história não se esquecerá de registrar esse memorável feito de justiça, livrando os corretores das concorrências imundas e das mãos dos poderosos.
Certo de que V. Excia., e seus pares Constituintes tudo farão por nós, assim, aceitem nossos sinceros reconhecimentos de gratidão.
Atenciosamente,
Nillo Ferrari

Ensino

Srs. Constituintes,
É fundamental que tenhamos boa assistência médica através do Inamps, pois pagamos caro no

nosso país por uma assistência médica de péssima qualidade. Também a qualidade do ensino no Brasil é vergonhosa, principalmente no interior, onde não há colégios decentes nem professores capacitados. É necessário, portanto, que se pague um salário decente. (...)

Solange Sandes Santos
Medeiros Neto — BA

Condições de vida

Srs. Constituintes,
Lembro aos políticos a necessidade de se criarem novos empregos com salários justos. Nós estudamos e lutamos para dar aos nossos filhos melhores condições de vida e sentimos que tudo isso não passa de sonho e ilusão, pois dia a dia nossa vida está mais difícil e só existem os ricos explorando os pobres. (...)

Itamar Rodrigues Lemos
Uberlândia — MG.

Condições para aposentadoria

Srs. Constituintes,
Ninguém poderá aposentar-se antes de completar 50 (cinquenta) anos de idade, como também reformar-se, nem tampouco com menos de 30 anos de serviço, exceto em casos especiais em conformidade com a lei ordinária, que especificará as condições para o gozo de aposentadoria sem que o funcionário ou militar tenha atingido a idade de que trata a lei.

Oswaldo Sá
Maragogipe — BA

Na reta final, cresce o debate

ADIRP/Reynaldo Stavale

A discussão sobre os dois turnos trouxe ao plenário uma das mais vivas polêmicas deste segundo turno de votação. Uma das modificações defendidas pelo constituinte Virgílio Guimarães foi a de estender os dois turnos para todos os municípios brasileiros, frente a proposta contida no projeto constitucional que estabelecia este sistema de votação somente para os municípios com mais de 200 mil eleitores.

Em sua justificativa, Virgílio Guimarães, do PT de Minas Gerais, lembrou que durante as discussões em primeiro turno o tema foi tratado sob dois prismas. O primeiro, defendido por alguns parlamentares, recaía sobre o aspecto político, o aspecto da democracia nas eleições, ou seja, a importância, segundo o parlamentar mineiro, dos dois turnos para assegurar um avanço no processo de democratização, para que nenhum governante pudesse governar o país, um estado ou um município com mais de 200 mil eleitores sem ter o consentimento da maioria dos eleitores daquela área. Em um segundo prisma, alguns parlamentares procuraram mostrar o custo e a dificuldade que isto traria para os pequenos municípios.

Quanto a este segundo prisma, Virgílio Guimarães considerou falso por um simples motivo: "No Brasil, somente o Tribunal Eleitoral, que não é financiado pelos cofres municipais, teria algum dispêndio extra com a instituição dos dois turnos de forma geral. Por isso — prosseguiu ele — peço que essa emenda seja aprovada, para a equidade e para que a democracia seja aprofundada em todos os municípios nacionais".

DILEMA

O constituinte Artur da Távola (PSDB — RJ), por sua vez, considerou inicialmente que a luta pelos dois turnos era uma das mais importantes da Assembléia Nacional Constituinte. Entretanto alertou para um fato. Em sua opinião o tema não trazia propriamente um embate de posições, mas sim um dilema entre interesses, entre dois tipos de concepção de vida política. De um lado, segundo ele, os que acreditam no povo, de outro os que acreditam nas manobras políticas. Para Artur da Távola, assegurar os dois turnos para todos os municípios seria a entrega da decisão eleitoral à maioria do povo brasileiro. "Vigorarão, por certo, as velhas máquinas políticas; terão supremacia, por certo, os esquemas arcaicos exercitados durante tantos anos principalmente nos anos dos governos de exceção, mas precisamos garantir o sonho dos que querem construir uma democracia estável".

Artur da Távola disse igualmente que "nenhum Governante será autêntico se escolhido pela minoria, e assim como, em anos recentes os governantes eram escolhidos nos cambalachos, agora, as mesmas forças pretendem selecionar os governantes entre as minorias".

PREJUDICIAL

Para o constituinte Inocêncio Oliveira, a proposta de generalização dos dois turnos nas eleições brasileiras "é altamente prejudicial ao interesse da classe política



As galerias, lotadas durante toda a semana, testemunharam o esforço realizado pelos constituintes.

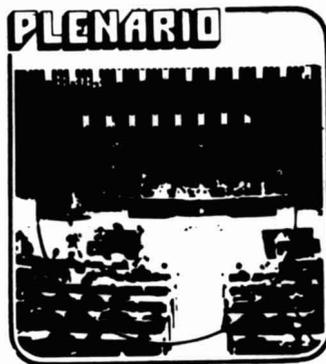
e ao processo eleitoral do nosso país". E acrescentou: "Se a eleição, em dois turnos, nos municípios com mais de 200 mil eleitores, já seria altamente desgastante, não só para a classe política, mas, também, para o Tribunal Superior Eleitoral e para os Tribunais Regionais Eleitorais, o que dizer da extensão dos dois turnos aos mais de 4 mil e 200 municípios brasileiros".

Inocêncio Oliveira, integrante do PFL de Pernambuco, assegurou, inclusive, que a emenda apresentada pelo parlamentar do PT provocaria uma burocratização demasiada do processo eleitoral, ensejando o fortalecimento do poder econômico nas eleições. O parlamentar pernambucano chegou mesmo a dizer que a proposta "prestava um desserviço ao aprimoramento do processo político-eleitoral brasileiro".

O constituinte Brandão Monteiro (PDT — RJ) mostrou-se contrário a introdução geral dos dois turnos. Para ele, não se conhece em qualquer das constituições estrangeiras, nenhuma em que haja eleições em dois turnos para as prefeituras, nem mesmo no caso daqueles países que introduziram no texto constitucional os dois turnos para as eleições de presidente da República, este dispositivo foi estendido para o pleito municipal. Os que hoje defendem os dois turnos para presidente da República e para prefeito são aqueles mesmos que ontem colocavam-se contra as posições do governador Carlos Lacerda que alegava que Getúlio Vargas não podia assumir, porque não tinha maioria absoluta, posicionando-se da mesma forma em relação ao presidente Juscelino, mas se calaram quando Jânio Quadros foi eleito e não teve maioria absoluta.

EMPRESA NACIONAL

"A diferenciação entre empresa nacional e estrangeira, que só existe na Constituição de Guiné Bissau, indica que o Brasil desconhece a onda mundial de globalização



Na discussão do conceito de empresa nacional, argumentou-se em favor da proteção ao que é nosso, mas se alertou também para a discriminação do trabalhador

da economia e de integração internacional de mercado. Na Europa de 1992 — daqui a 4 anos — não haverá mais empresas alemãs, italianas, espenholas ou portuguesas. Haverá empresas européias". A afirmação é do constituinte Roberto Campos (PDS — MT), ao considerar o título III Ordem Econômica e Financeira do texto constitucional "um réquiem ao bom senso, o triunfo do obsoleto e a ideologia do umbigo na época da ideologia e eficiência".

Para o senador pelo Mato Grosso, neste momento de obscurantismo e demagogia, o Brasil insiste em diferenciar entre empresas de primeira classe e empresas de segunda classe; aquelas, de capital nacional, e estas, sob controle de capital misto ou estrangeiro. Segundo ele, ao discriminarmos entre empresas, estamos também

discriminando entre trabalhadores, discriminando contra, por exemplo, 1 milhão e 250 mil trabalhadores brasileiros que operam em empresas sem maioria de capital nacional e que produzem 26% do PIB.

CHAVE

Na discussão do conceito de empresa nacional, o constituinte Nelson Friedrich (PSDB — PR) garantiu que "ninguém está entrando na contramão da História, pois o Brasil abre e abriu suas portas ao capital externo, desde que possamos conservar a chave em nossas mãos". O parlamentar esclareceu que o desejo da maioria é que fique claro na Constituição a distinção do que é brasileiro e do que não é, na esteira do que realizam vários países em adiantado estágio de desenvolvimento, como o Japão, o Canadá e os Estados Unidos.

Citando um dos maiores estudiosos da economia japonesa, um norte-americano, autor de "O Novo Capitalismo no Japão", o parlamentar lembrou que o governo japonês, através da lei de investimentos estrangeiros, decide sobre os requerimentos de licença, exigindo forte justificação em termos de vantagens. Da mesma forma, citou exemplos da legislação canadense específica que preceitua uma série de precauções e vantagens com o fim de proteger a empresa nacional, e, também, da legislação norte-americana no mesmo sentido. Nelson Friedrich citou também recente pesquisa realizada nos Estados Unidos em que os americanos dizem não quererem ser o Brasil do norte, e que o parlamentar aponta como uma orientação para nossos rumos e caminhos.

IMPOSTO

A instituição de um adicional atribuindo a faculdade ao estados de cobrarem o Imposto de Renda pago sobre lucros ganhos e rendimentos de capital, além de abusivo e escorchanto, apresenta as-

pectos de impropriedade técnica, porque esse tributo com o nome de adicional vai incidir sobre o Imposto de Renda pago pelo contribuinte e arrecadado pela União. Esta é a opinião do constituinte Jesus Tajra (PFL — PI), para quem esse tributo, além de todas as impropriedades de ordem técnica, além da dualidade de ação fiscal, além de inibir o uso pela União do Imposto de Renda como instrumento de ação de política monetária, acrescenta mais um sério inconveniente: o da sangria dos estados menores.

Contrariamente a essa opinião, o constituinte José Serra (PMDB — SP) manifestou-se pela manutenção do dispositivo que permite aos estados cobrarem um adicional de 5% sobre o Imposto de Renda, por entender, em primeiro lugar, que num país federativo não é inusitado que os estados tenham participação direta no Imposto de Renda. Em segundo lugar, por considerar muito importante o fato de esse adicional excluir os salários e os rendimentos do trabalho, incluindo, somente, "rendimentos e ganhos de capital".

Para José Serra, não haverá concentração regional em virtude do adicional, porque os recursos não são transferidos de um estado para outro e porque os estados menos desenvolvidos, que não querem cobrar o adicional, poderão deixar de fazê-lo. E isso, será um incentivo para que haja neles mais investimentos porque terão menos impostos.

QUEM PAGA

Já o constituinte Raimundo Lira (PMDB — PB) acha que esse imposto adicional, que acaba de ser instituído, embora tenha sido criado com o objetivo de pegar as grandes empresas, não vai atingir o seu propósito, porque, no final das contas, o trabalhador, o assalariado, o pequeno produtor rural, vai pagar no seu produto. "Quando a grande empresa colocar o preço final do seu produto, vai adicionar os 5%. E mais ainda: os estados consumidores, os estados pobres, vão pagar os 5% dos estados ricos, mais 5% sobre 5%, mais IPI, mais ICM e mais o lucro do intermediário", conclui Raimundo Lira.

O constituinte Fernando Gasparian (PMDB — SP) faz questão de esclarecer por sua vez que essa tributação será somente calculada sobre os ganhos de capital. Lembra ele: "Em um país onde, na verdade, quem paga imposto são os pobres, são os assalariados, porque, no Brasil, rico não paga imposto, é fundamental que a tributação direta daqueles que realmente têm renda seja aumentada para que se possa diminuir o imposto indireto". Fernando Gasparian exemplifica com o fato de que há pessoas que, às vezes, em um dia, na Bolsa, ganham 800 milhões de cruzados e salienta: "Seria injusto que essas pessoas não fossem tributadas e que o fossem somente as empresas, porque estas é que dão empregos. As pessoas físicas que são sócias de empresas, ou que têm bens que produzem renda, que produzem o lucro de seu capital, é que têm que ser tributadas, e essa tributação é muito mais justa do que a do ICM, por exemplo, a do imposto indireto".

São positivas as conquistas trabalhistas

O constituinte Paulo Paim (PT — RS) considera positivas as conquistas trabalhistas aprovadas pela ANC. Entre elas, a jornada semanal de 44 horas, o turno de seis horas em regime de trabalho ininterrupto, o direito de greve ilimitado, a prescrição ampliada para cinco anos e em vários aspectos da questão sindical, ele aponta avanços muito significativos.

JC — Que balanço faz das conquistas trabalhistas inseridas na nova Carta?

Paulo Paim — Faço um balanço positivo. Esta Constituição pode não ser a Constituição dos nossos sonhos, até porque dentro do Congresso Nacional apontava que a bancada progressista não era a maioria. Mas, assim mesmo entendendo que foi importante. O mérito nesses avanços foi, principalmente, que a bancada da esquerda, aqui dentro, trabalhou de uma forma unitária, trabalhou em bloco, surpreendendo até, digamos, aquilo que chamo as vaidades pessoais. Colocou-se, em primeiro lugar o interesse da classe trabalhadora. Desde a subcomissão, onde trabalhamos, já conseguimos manter a maioria das reivindicações dos trabalhadores. Tenho dito que o "Centrão" cometeu um erro de método, pois preocupou-se somente com a ordem econômica e esqueceu de preocupar-se com a ordem social, onde estava lá uma bancada de sindicalistas, tenho dito, com competência e um trabalho comunitário conseguiu preservar as principais propostas do movimento sindical.

Tenho dito, também, que ficou provado para mim nesse embate permanente na Assembléia Nacional Constituinte que estão muito mais preparados para a negociação e para a discussão os representantes dos trabalhadores e dos empresários. Os representantes da área empresarial se portaram aqui como se estivessem numa mesa de negociações com sindicalistas, mas só que naquela oportunidade, eles tinham a opção de si o direito de greve, o direito de suspender salários, o direito à demissão e todo o aparato de repressão do seu lado. Aqui dentro, eles não tinham isso, o debate dava-se tanto na tribuna, como também no campo ideológico e na mesa de negociação.

Frente a esse quadro, eles foram irredutíveis, não tiveram "jogo de cintura" e em nosso campo, com muito mais clareza, com um método também correto, atuamos em duas faixas: uma foi a negociação aqui dentro, a articulação, a negociação, a discussão, a defesa na tribuna e também a outra faixa conseguiu um trabalho na base, pressionando os constituintes, dei-

xando claro que aqueles que votassem contra os interesses da classe trabalhadora, teriam já a volta das eleições futuras, onde o povo repudiaria essa postura.

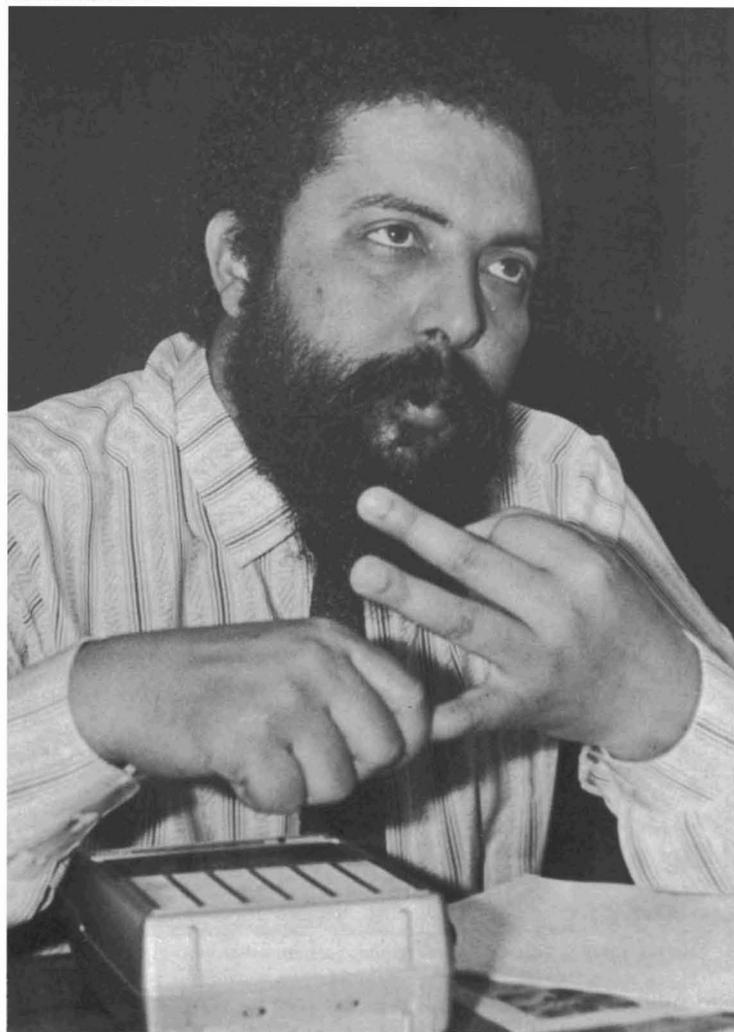
JC — Redução da jornada de trabalho para quarenta e quatro horas por semana e o turno de seis horas nas empresas de trabalho ininterrupto. Como o deputado vê essas questões?

Paulo Paim — Vejo como um avanço importante. É claro que a nossa luta da carga das quarenta horas semanais, continua, buscando as quarenta. Mas lembro que os números do próprio DIEESE colocam que a média semanal, no Brasil, chega a ser de sessenta horas, se computarmos junto as horas extras. A maioria dos trabalhadores da área da produção trabalham em regime, no mínimo, de quarenta e oito horas. E nesse momento, se conseguirmos puxar de quarenta e oito para quarenta e quatro significa até que, mediante acordo entre as partes, os trabalhadores poderão deixar o serviço até sexta-feira ao meio-dia. Acho que isso é importante, gera mais empregos, os trabalhadores terão mais tempo para o lazer e terão mais tempo para se preparar até para enfrentar o avanço tecnológico que está aí, porque cada vez a máquina tende a substituir o homem.

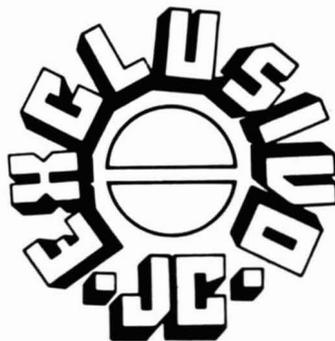
Pelo outro lado, a questão das seis horas, entendo que foi um embate permanente aqui na Assembléia Nacional Constituinte, onde as multinacionais e os grandes grupos econômicos a nível nacional, jogaram todo o peso para tentar suprimir o turno das seis horas. O movimento sindical teve muita capacidade nas negociações, a pressão popular foi muito grande e mantivemos o turno de seis horas, que vai beneficiar de imediato mais de 2 milhões de trabalhadores e gerará alguns milhares de empregos, já que antes os turnos eram de 24 horas, ou seja, três turnos de oito horas.

JC — Outra vitória importante é o direito de greve ilimitado.

Paulo Paim — O direito de greve era a grande reivindicação da classe trabalhadora neste país, e, felizmente, isso foi mantido. Esse direito de greve é quase o que recomenda a própria CUT, União Internacional do Trabalho, que assegura aos trabalhadores, quando estão descontentes com as condições de trabalho e o próprio salário, aplicar o exercício de greve. É preciso que fique claro que a classe trabalhadora deve assumir a sua responsabilidade e não fazer greve pela greve, como alguns tentam colocar. Não é isso. A classe trabalhadora tem claro que só vai à greve, como medida, depois de esgotadas todas as outras, como o processo de negociação, discussão e de argumentação e da própria pressão de outras formas.



Paim: movimento sindical aprovou suas principais propostas



O mérito dos avanços se deve ao fato de que a bancada da esquerda trabalhou de forma unitária, superando o que chamo as vaidades pessoais

Não foi, como dizem algumas pessoas, aprovado o total e irrisório direito de greve. Digo que não. Foi aprovado o direito de greve. Tem que ficar claro que a lei, inclusive para as categorias essenciais, por exemplo, disporá de forma que a população não seja prejudicada. Diz também que alguns serão punidos, na forma da lei.

JC — E no que se refere à prescrição?

Paulo Paim — Na prescrição, entendo que foi muito importante termos ampliado que os direitos da classe trabalhadora não prescrevem somente com dois anos retroativos. Porque hoje quando o trabalhador entra na Justiça, ele recebe a partir do momento que entra até dois anos atrás, o que

vai dar um ganho real às ações da Justiça de mais de 150%. Foi importante, também, termos mantido que para os rurais não prescreverão os direitos que eles já tinham na legislação anterior e que somente de cinco em cinco anos o empregador do campo terá que prestar contas na Justiça, junto com a entidade sindical e toda a dívida que ele tem com seu empregado. A prescrição ampliada, principalmente para cinco anos, o que o trabalhador rural praticamente manteve, foi um ganho significativo, que vai fazer com que o empregador pague mais corretamente o seu empregado, para não ter que pagar com juros e correção monetária até cinco anos para trás.

JC — Com relação à questão sindical, o que teria a dizer, deputado?

Paulo Paim — Houve avanços importantes, no caso da hora extra com mais de 50%, a questão das creches, o direito das domésticas que foi ampliado, o piso salarial, o aviso prévio proporcional, a questão dos 120 dias da gestante, a paternidade de mais 5 dias, a própria estabilidade que obriga o patrão a dar mais 40% sobre o FGTS. A questão das férias mais um terço. O trabalhador rural terá os mesmos direitos que os urbanos. Mas, independente de tudo isso, que entendo são avanços importantes, a questão do aposentado que tem o 13º salário integral. O maior ganho ainda ficou no campo organizativo. Acho até mesmo que para que isso seja cumprido, a classe trabalhadora deve ser organizada e exigir outros direitos, que estamos aqui a contemplar.

Destaco nesse campo, principalmente, três questões: a primeira delas, conseguimos com uma emenda de nossa autoria colocar no texto da Constituição que todo

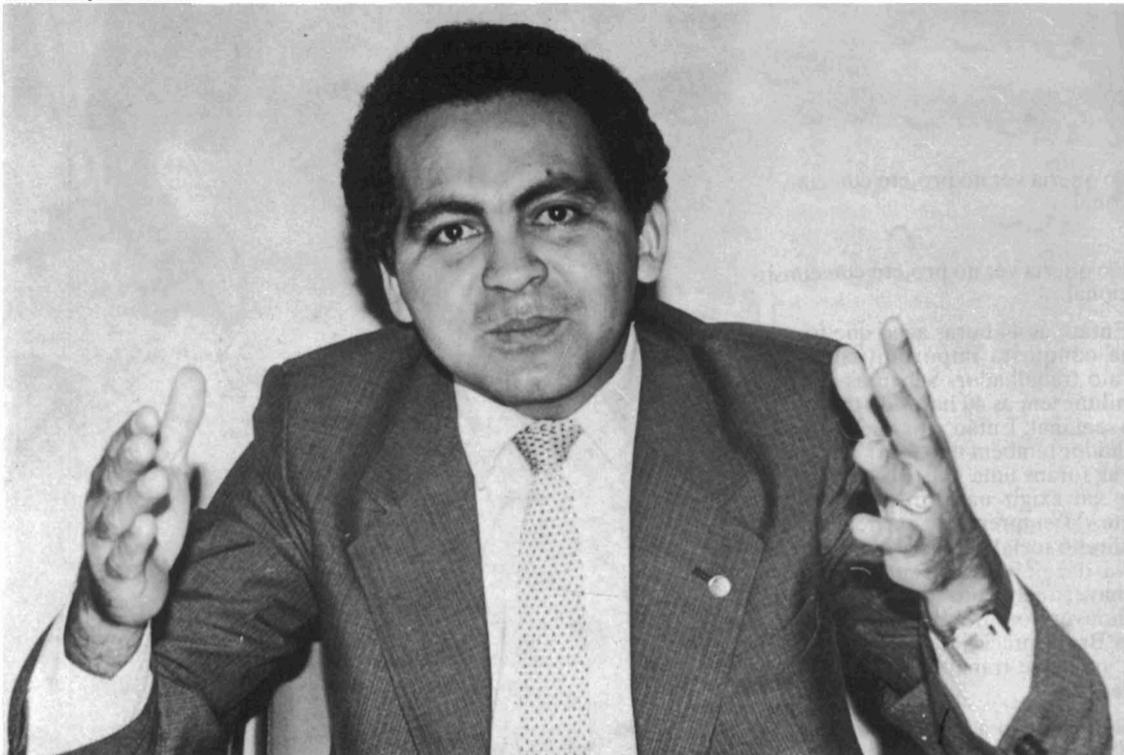
o dirigente sindical terá estabilidade no emprego, desde que o registro da chapa até um ano depois de terminar o mandato. Por que isso é tão importante? É importante, porque mais abaixo diz que o Ministério do Trabalho não mais poderá intervir nas entidades sindicais, nem no seu estatuto. Conseqüentemente, agora, os sindicatos poderão na assembléia da categoria, decidir quantos diretores formarão a diretoria dos sindicatos. Eu, por exemplo, defendo o princípio de que temos que ter, no mínimo, um diretor de sindicato em cada fábrica. Isso seria o mínimo. Depois, claro, baseado no mínimo de empregado em cada fábrica, vamos colocar número de diretores proporcional ao número de trabalhadores na respectiva fábrica.

Outro ganho importante que vejo na questão sindical, é quando asseguramos que todos descontos que forem decididos para os cofres do sindicato na assembléia dos trabalhadores terá que ser assumido pelo empregador para ser descontado em folha e recolher para os cofres do sindicato, porque acho que os sindicatos têm que ter poder econômico e político para traçar uma luta permanente em benefício da classe trabalhadora. Outra questão, ainda, que destaco, é no campo da organização é a redação da Cipa. Ficou muito boa a redação da Cipa, porque hoje, na verdade, os companheiros de Cipa tinham estabilidade no emprego. Conseguimos, agora assegurar aos membros da Cipa estabilidade desde o registro da chapa até um ano depois do mandato. Com isso ampliamos a estabilidade para dois anos. Entendemos que isso é fundamental para a classe trabalhadora. Ainda registramos aquela emenda que entrou também, que firmas até duzentos empregados terão que ter, no mínimo, um diretor, um empregado sindical dentro das fábricas e ainda um princípio que passou também, o das representações sindicais. No campo sindical, acho que houve um avanço significativo. Embora tenha passado o princípio da unicidade na questão do sindicato por município — dá-nos condição de unificarmos os sindicatos por região — podemos ter três, quatro sindicatos numa região — e formar inúmeros sindicatos. Entendo que isso, sim, será a unidade na prática formada pelos próprios trabalhadores.

Gostaria de falar da importância do ganho que houve numa área em que também trabalhei, que foi a seguridade e que está intimamente ligada com a questão dos trabalhadores. Conseguimos aprovar, no mínimo, algumas questões que entendo que merecem destaque. Uma delas é que os atuais aposentados, que tinham uma reivindicação antiga, terão seus salários atualizados seis meses após a promulgação com o número de salários mínimos que recebiam à época em que se aposentaram. Todo mundo sabe que o companheiro se aposentou com cinco salários mínimos e agora está recebendo dois. Agora vão pagar cinco salários mínimos. É importantíssimo. A outra questão que destaco é também que os futuros aposentados terão o cálculo feito baseado nos últimos seis meses, mas corrigido mês a mês, monetariamente, de forma a manter o seu valor real. Isso é o princípio da aposentadoria integral, que é uma reivindicação também do movimento sindical.

O jovem tem o direito de votar

ADIRP/Reynaldo Stavale



Alves Silva: com a reforma tributária, o município irá andar com seus próprios pés

“Um jovem de 16 anos de idade já tem, também, o direito e o dever de saber escolher aquele que vai governar o seu país. Vamos acabar com essa história de que a juventude é o futuro do país. Ela não pode ser mais o futuro, ela tem que ser o presente do país, tem que ajudar na construção desta nação”. É o que afirma o constituinte Davi Alves Silva (PDS — MA), que também defende a redivisão territorial do Brasil: é um país que tem que ter, no mínimo, 46 unidades da Federação”. Davi Alves Silva quer a criação do Estado do Maranhão do Sul. Ele se elogia a reforma tributária aprovada pela ANC, que permitirá “os repasses devidos para os municípios e para os estados”. Alves Silva acredita que o novo texto constitucional é bem melhor que a Carta atual, em função dos avanços sociais conseguidos. Como candidato a prefeito de Imperatriz, no Maranhão, ele posiciona contra o sistema de dois turnos na eleição municipal.

JC — Deputado, estamos na reta final dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte. Que análise faz dessa jornada?

Davi Alves Silva — O país todo tem uma imagem totalmente diferente do que vem acontecendo na Constituinte. Fora desta casa, a imagem dos parlamentares é uma imagem totalmente diferente. Se hoje fossem submetidos a votos os 559 parlamentares que aqui chegaram trazendo um mandato de constituinte, talvez voltassem apenas 60% desse número. Por quê? Porque o seu eleitor tem uma imagem totalmente diferente daquilo que ele vem fazendo aqui nesta Casa. Mas posso assegurar que a nova Constituição federal fica melhor e muito. A comparação é muito grande, a distância é muito longa da atual Constituição federal para o novo texto a ser promulgado. Por quê? Porque os avanços sociais vieram de maneira assustadora.

Os empresários que hoje constroem este país estão temendo que a jornada de trabalho com seis horas possa dificultar a produção nacional. Isso não é verdade. Sou empresário da área de construção civil e cabe a mim fazer, aqui, a seguinte avaliação: o homem que vai trabalhar apenas seis horas, o empresário tem que ter o bom-senso, e as suas condições, na área de produção, de fazer um salário paralelo, ou seja, as horas extras têm que ser reparadas com mais cuidado, oferecendo condições ao homem que vai trabalhar, para que ele possa, no cumprimento do seu dever, ajudar o seu empresário na construção da sua empresa.

JC — O que acha do voto aos 16 anos?

Davi Alves Silva — Fui muito criticado em Imperatriz, a minha região, a região sul do estado do Maranhão. Fiz um balanço dessa emenda, quando ela foi apresentada, inclusive fui um dos que a subscreveram. Disseram o seguinte: o deputado Davi Alves Silva, que é candidato a prefeito desta

cidade, está com 74% de ibope da juventude o querendo candidato a prefeito de Imperatriz. Quando essa pesquisa foi revelada, eu já estava em campanha, em busca da votação do direito do jovem de 16 anos votar, e começaram a explorar, dizendo que eu estava defendendo em causa própria, porque era um candidato jovem e que tinha a juventude do meu lado, quando não é verdade.

Um jovem de 16 anos de idade já tem, também, o direito e o dever de saber escolher aquele que vai governar o seu país, seja este homem, ou mulher, vereador, prefeito, governador, presidente da República, senador, deputado federal ou estadual. O jovem também faz parte desse dever. Ele tem a obrigação de fazer uma avaliação e uma comparação dos homens públicos de hoje e de amanhã. Vamos acabar com essa história de que a juventude é o futuro do país. Ela não pode ser mais o futuro, ela tem que ser o presente do País, tem que ajudar na construção desta nação.

JC — Um dos temas polêmicos dessa nova Constituição foi a questão da redivisão territorial. Por quê?

Davi Alves Silva — Minas Gerais sempre opinou nas decisões deste país. No momento em que a Assembleia Nacional Constituinte sentou na mesa da Comissão de Organização do Estado e aprovou a criação do estado do Triângulo Mineiro, no corpo da organização do estado, começamos a lutar. O estado do Maranhão do Sul, que não tinha, até então, uma barreira contra a sua divisão, passou a se anexar ao estado de Minas e ao estado da Bahia, o que fez com que fôssemos derrotados na Comissão de Sistematização apenas por um voto. O Maranhão do Sul caiu apenas por um voto. — Por quê? Porque estávamos brigando com Minas Gerais. O Maranhão do Sul, que nada tem a ver com Minas Gerais e a Bahia, brigou na Comissão de Sistematização, com esses dois es-

tados. Esses dois estados são potentes, têm uma bancada forte na Assembleia Nacional Constituinte e eles não querem a criação do estado do Triângulo, nem, tampouco, a criação do estado de Santa Cruz. Isso dificultou e fez com que o estado do Maranhão do Sul fosse derrotado apenas por um voto na Comissão de Sistematização. Tivemos essa vitória no Plenário da Assembleia Nacional Constituinte. O crescimento deste país passa pela redivisão territorial. Temos que admitir que o Brasil é um país de dimensão continental e tem que ser redividido. O Brasil é um país que tem que ter, no mínimo, 46 unidades da Federação.

JC — Qual a opinião do deputado sobre a reforma tributária?

Davi Alves Silva — Eu defendi a reforma tributária, inclusive apresentei uma emenda, que foi aprovada na subcomissão. Defendi a reforma tributária com os repasses devidos para os municípios, para os estados. Fui criticado, nu-

ma palestra em Imperatriz, por alguns estagiários, que acharam que eu queria avançar na área econômica, sendo que não era a minha área porque não fiz economia. E eu tive dificuldade de explicar e disse: sou um deputado federal, não um economista, não um homem formado, mas sou um deputado federal e tenho a obrigação de conhecer as leis que vão regulamentar o crescimento do nosso país. No final, eles me disseram: “o senhor venceu. Os municípios e os estados têm que sair fortalecidos da Assembleia Nacional Constituinte”. E saíram. Os prefeitos não vão mais precisar andar com a bandeirinha na mão, aqui em Brasília, pedindo dinheiro.

Agora fica assegurado no novo texto que o bolo tributário vai automaticamente para os municípios e para os estados. Temos, agora, através de uma pequena lei municipal, o nosso critério de aplicar os impostos pela prefeitura. É claro que vamos fazer isso de acordo com as condições dos empresários das nossas cidades, não vamos fazer uma campanha política aos nossos adversários mas vamos fazer de uma maneira justa em que o município tenha condições de andar com seus próprios pés.

JC — E as eleições municipais, deputado?

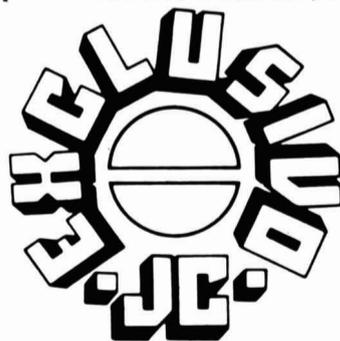
Davi Alves Silva — Começo criticando, aqui, o chamado “dois turnos”. Não acredito que a democracia, neste país, um país que renasce agora, com novas esperanças, procurando novos espaços, seja atropelada com o chamado “dois turnos”. Quero que os municípios tenham, em primeira mão, o direito de escolher o seu prefeito, o seu representante e acabar com essa história de dois turnos. Veja, por exemplo, uma cidade como São Paulo que tem como candidato o Paulo Maluf que vai ganhar disparado. O que acontece com ele? Está ameaçado no segundo turno. Todos vão querer se unir para derrotá-lo em São Paulo. Imperatriz não é o caso. Ali eu ganho a eleição em primei-

ro turno com 65% dos votos, pelo menos é o que está dizendo a pesquisa até agora. Lá eu ganho a eleição somando todos os candidatos, com 65% dos votos, mas nem todos os candidatos estão com este preparo eleitoral. Portanto, não defendo os dois turnos, vou votar contra o segundo turno das eleições municipais, porque quero que o eleitor brasileiro seja respeitado na sua primeira decisão. Se quisesse dois turnos deixava para votar no segundo, não o faria no primeiro.

No caso de Imperatriz, se Deus quiser, pois já está votado aqui e aprovado pela bancada nacional do meu partido, vou criar a Secretaria de Habitação do Município de Imperatriz, as Secretarias do Interior, Segurança e Defesa Civil, de Irrigação e Piscicultura. Por quê? Porque quero dar continuidade não a Imperatriz, mas a um outro estado que vivemos, que é São Paulo. Ali temos os prefeitos e governadores preocupados com a periferia; não é o caso do Maranhão, este que foi o estado em que nasci, que respeito porque por duas vezes fui seu representante: primeiro na Assembleia do estado e agora em Brasília. Quero que o meu estado comece a viver uma experiência nova, tendo na prefeitura de Imperatriz um homem que vai construir em toda a periferia e em todos os setores rurais, porque a minha preocupação é com o homem do campo, e necessito fazer não reforma agrária, não tenho condições para isto, mas a prefeitura de Imperatriz está comprometida com os agricultores, os pequenos, inclusive, de fazer a reforma na agricultura; vamos reformá-la. Levarei a irrigação, a piscicultura, a habitação e a educação rural, fazendo com que o homem do campo, aquele que ao longo do tempo e com o suor do rosto, vem construindo, o meu estado seja agora considerado o homem de primeira linha no município de Imperatriz.

JC — Deputado, o que a cidade de Imperatriz precisa?

Davi Alves Silva — A cidade de Imperatriz precisa hoje de um homem como eu, para reforçar seu setor industrial. Temos uma Secretaria de Habitação, hoje criada pelo meu governo, que vai procurar o homem que trabalha na indústria e dar condições a ele, procurará o empresário e junto a ele se conveniar, dando mais condições ao operário que trabalha na sua indústria. Agora, sim, renasce à sua frente uma única esperança, de uma cidade com 400.000 habitantes, com 140.000 eleitores. Vou fortalecer a pequena indústria, o comerciante, o comerciante, a lavadeira de roupa, o pequeno empresário, o pescador, o agricultor, o carroceiro, o pedreiro, toda esta gente que vive ali trabalhando com suas próprias forças. Terão uma aliada como extensão do seu trabalho que será a prefeitura de Imperatriz, porque é uma cidade de 400 mil habitantes e deve ser respeitada, porque ganhou recentemente a criticada Ferrovia Norte-Sul, que para nós serve e muito, porque toda a nossa produção será, se Deus quiser, reativada com esta ferrovia, porque o Governo José Sarney deixou ali implantado o seu marco de responsabilidade para com o estado do Maranhão



Sou contra o segundo turno das eleições municipais, porque quero que o eleitor brasileiro seja respeitado na sua primeira decisão

Povo exigiu direitos na Constituição

A constituinte Wilma Maia (PDT — RN) rebate as acusações de que a nova Carta é extremamente detalhista, com um argumento básico: "O povo assim exigiu para assegurar o cumprimento das conquistas trabalhistas". Convencida de que o texto contempla avanços também na educação, na saúde e na seguridade, a deputada entende que a Assembléia soube ouvir o povo.

JC — Quais as conquistas sociais que a deputada destacaria até agora, já aprovadas pela Constituinte?

Wilma Maia — Eu gostaria de iniciar a minha fala pela forma como a Constituinte foi organizada.

Entendo que a discussão propriamente dita que deveria ter havido, quando foram eleitos os representantes, ou seja, os constituintes, uma discussão mais ampla, uma discussão que, infelizmente, foi atrapalhada pela polarização da eleição de governadores. Poderíamos ter começado, por exemplo, de um projeto básico, projeto que foi feito pela Comissão Afonso Arinos porque este projeto, por mais que ele tenha ficado longe do povo, representou o que vários segmentos da sociedade discutiram durante praticamente um ano e meio. De modo que poderíamos ter começado daí mas como houve a discussão, como a Constituinte, no caso, era congressual, os deputados constituintes resolveram começar de modo a ouvir os segmentos da sociedade.

Estou fazendo esse preâmbulo para mostrar o seguinte: na minha Subcomissão, dos Direitos dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos, ouvimos todas as categorias profissionais representadas pelas confederações. Aí, sim, é que houve realmente uma mobilização de toda a sociedade, porque além das audiências havia as discussões, as sugestões, os debates e isso então deu condições para que a sociedade se organizasse realmente para participar do processo constitucional. Houve realmente o debate e a partir daí surgiram as sugestões e foram iniciados os trabalhos. Considero que, por exemplo, na ordem social onde participei na Comissão Temática da Ordem Social, na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos conseguimos muitas conquistas. Colocamos assuntos tipo 44 horas de trabalho, licença-maternidade de 120 dias — que antes eram responsabilidades da CLT, e não o princípio constitucional — para dizer o seguinte: que a população estava insegura, a população queria realmente uma Constituição mais analítica, mais detalhista que realmente refletisse todos aqueles anseios que a popu-

lação queria ver no projeto constitucional.

Então, as 44 horas acho que foi uma conquista importantíssima para o trabalhador. Sabemos que o militar tem as 40 horas de trabalho semanal. Então, por que o trabalhador também não terá? As 44 horas foram uma conquista, porque vai exigir uma reflexão por parte do empregador em relação ao direito social do seu empregado e vai dar condições, quer dizer, de haver realmente justiça social. Se houver hora de trabalho extra, se o Brasil precisa de mais trabalho, que esse trabalho seja remunerado.

Com relação à licença maternidade, entendo que a função social da maternidade deve ser preservada. O filho realmente não é só da mãe, a responsabilidade não é só da mulher. Temos que proteger a função social da maternidade que deve ser protegida pelo estado e pela sociedade. A mulher não precisa dos 120 dias de licença-maternidade; quem precisa é a criança, que é o nosso futuro. Com relação à licença-paternidade também considero que foi importantíssima essa medida. É o item que torna a Constituição mais moderna, porque ela se preocupa também com a responsabilidade do pai com relação à educação dos filhos.

Tivemos também o salário mínimo nacionalmente unificado. Também outro avanço com a preservação do seu valor real que atenda às necessidades básicas das famílias de educação, alimentação e transporte. Tudo isso sabemos que não é fácil de colocar na prática, porque hoje mesmo já existe na própria Constituição uma ressalva com relação ao atendimento básico e necessidade das famílias. No entanto, conseguimos aprovar com relação aos direitos e garantias individuais dispositivos que vão exigir a aplicabilidade desses dispositivos, como, por exemplo, o mandado de injunção. O mandado de injunção vai dar ao cidadão o direito de reclamar a regulamentação de muitos princípios constitucionais que antes não existiam. Por exemplo: na Constituição de 1946 ficou definido como preceito constitucional que o trabalhador teria direito ao lucro na empresa que trabalhasse. No entanto, nunca foi regulamentado esse princípio.

Tivemos também outra coisa importante, que foi o direito de greve. Entendo que a greve serve para unir todos os trabalhadores no sentido de que cada um faça uma reflexão dos seus direitos e dos seus deveres também, porque aí temos que pensar no outro lado da moeda. O país exige que tenhamos as condições para realizarmos os nossos direitos, naturalmente, também cumprirmos os nossos deveres. A greve dá uma responsabilidade muito grande: compete

ADIRP/Salustiano Pinto



Wilma Maia: postura progressista, pela social democracia



A criança precisa ser educada para ter espírito crítico e, conhecendo os seus direitos e deveres, cobrar das autoridades tudo o que lhe é devido

aos trabalhadores decidirem ou não sobre a greve. Então, se compete ao trabalhador, se está também aberta a greve para os serviços essenciais, quer dizer que cabe aos trabalhadores a consciência de que eles são responsáveis por tudo que possa acontecer numa paralisação.

JC — Outro ponto a ser destacado é a educação, não, deputada?

Wilma Maia — Sabemos que a criança de zero a seis anos, se ela não for atendida em suas necessidades básicas, se ela não tiver uma estimulação pré-escolar, ela não vai ter condições de iniciar o primeiro grau. O estado gasta muito, por exemplo, para colocar crianças de 7 anos na escola. Muitas vezes a mãe e o pai estão no mer-

cado de trabalho e não têm condições de dar assistência à criança. Assim, as creches e as pré-escolas — repito — são da maior importância.

Outro tema da maior importância é a obrigatoriedade do ensino fundamental dos 7 aos 14 anos. Também a proibição da transferência de recursos para entidades privadas. Entendemos que os recursos públicos devem ser direcionados para as escolas públicas. Houve apenas a ressalva das escolas confessionais, filantrópicas e comunitárias. Espero que haja realmente uma consciência daqueles que mantêm escolas confessionais, filantrópicas, no sentido de realmente apenas serem atendidas aquelas escolas que se comprometem a atender a comunidade e o povo, de forma gratuita, porque educação é uma coisa séria.

Outra coisa importantíssima que foi aprovada é a autonomia das universidades, neutralizando o sentido privatizante e clientelista. O incentivo à educação técnica profissionalizante foi outro tipo de dispositivo também aprovado da maior importância, porque precisamos desse tipo de ensino para habilitar os jovens, para educar o jovem para o trabalho, despertando então aí o seu sentido de criatividade, não é o espírito crítico com relação aos problemas nacionais, mas os seus próprios problemas. Na educação é preciso ficar bem claro isso. A educação tem que ser repassada para a juventude, para as crianças de forma a criar espírito crítico, para que a criança saiba exatamente em que base territorial ela está, para que ela saiba dos seus direitos, dos seus deveres, para que ela possa então ter condições de pressionar as autoridades, para cobrar esses direitos e esses deveres.

Com relação à educação, outro dispositivo aprovado e que deve

ser ressaltado é com relação aos percentuais que deverão ser destinados à educação, que foi exatamente o único assunto onde realmente ficou definido o percentual que os governos federal, estadual e municipal vão destinar a esse tema. Os 18% que a União vai realizar agora, quer dizer, da maior importância, porque vai expandir, vai tentar melhorar mais as condições das universidades, ou seja, o ensino do terceiro grau e os 25% para os estados e municípios também são da maior importância. Realmente não houve um aumento aí de percentual, mais como tivemos a reforma tributária, que vai dar mais condições aos estados e municípios, naturalmente o bolo vai aumentar e a fatia dos 25% da educação também vai aumentar.

JC — Como candidata a prefeita de Natal, como a deputada analisa as eleições municipais e quais as perspectivas de seu partido, o PDT?

Wilma Maia — Acredito que neste ano as eleições municipais serão plebiscitárias, para que realmente se diga, a partir daí, o que o povo deseja, qual é o nível de consciência do povo hoje, como o povo vai se manifestar. Existe hoje realmente uma população que está desacreditando da classe política. Foi feita uma campanha muito grande contra a classe política. Acho que até é muito ruim, porque para termos uma democracia forte, temos que ter partidos fortes e consolidados. Temos que ter uma classe política também forte, moralizada, de modo que hoje, nós os políticos que vamos enfrentar as eleições municipais, temos que fazer uma campanha muito mais de conscientização, uma campanha onde prevaleça os debates populares, uma campanha onde prevaleçam pequenas caminhadas, onde você possa conversar pessoalmente com o eleitor, onde você possa debater com ele, ouvi-lo, ouvir suas críticas, suas sugestões e suas prioridades. Eu, pessoalmente, estou fazendo uma campanha assim no meu estado. Uma campanha de conscientização, que exige muito do candidato, porque exige que ele percorra todos os bairros da cidade, todas as ruas, converse com o eleitor, tendo um contato direto com ele.

Com relação ao PDT, temos como nosso líder, o grande homem, Leonel Brizola, que está hoje com um discurso muito mais moderado, onde ele coloca para a classe média as suas inquietações, as suas preocupações, onde ele mostra que o que temos que defender são os princípios da social democracia. É a humanização do capitalismo. E como vamos humanizar esse capitalismo? É dando apoio para que haja investimentos produtivos, para que o microempresário possa ter condições de realmente gerar a sua ocupação e a renda, para que os trabalhadores sejam conscientes das suas responsabilidades e possam ajudar o crescimento da própria empresa. Quer dizer, é importante esse discurso que hoje o nosso presidente nacional do PDT, Leonel Brizola, faz em praça pública. É a preocupação naturalmente com a justiça social. É a preocupação com o desenvolvimento do país. Então, é assim que vejo o PDT. O futuro do PDT está exatamente nesse discurso, que estamos tentando levar para a população. O PDT representa realmente a oposição a esse governo que aí está.

Os seringueiros serão amparados

O constituinte Nabor Júnior (PMDB — AC) diz que a futura Carta terá “muitos avanços nos campos social, econômico e institucional”. Ao mesmo tempo, ele destaca dispositivo que permite seja a Constituição revista cinco anos depois de sua promulgação, o que vai possibilitar, a seu ver, a modificação de pontos inaplicáveis ou centralizadores. Nabor Júnior comenta duas emendas de sua autoria. A primeira concedendo pensão mensal no valor de dois salários mínimos para os trabalhadores recrutados durante a Segunda Guerra Mundial para reativar os seringais da Amazônia. A segunda, encerrando o litígio de fronteiras entre Acre, Rondônia e Amazonas.

JC — *Senador, emenda de sua autoria, aprovada no primeiro turno, beneficia quem trabalhou nos seringais da Amazônia durante a Segunda Guerra Mundial. Como funciona?*

Nabor Júnior — Essa emenda já está praticamente aprovada, porque já foi objeto de uma decisão no primeiro turno da Assembleia Nacional Constituinte e agora, na fase do segundo turno, não existe nenhuma emenda supressiva. Tem emenda para melhorar mais ainda o texto. Mas como não existe emenda supressiva, já considero que ela esteja devidamente aprovada. Por sinal esta também é a opinião do relator, deputado Bernardo Cabral. Por essa emenda que ainda vai ser disciplinada através de uma lei ordinária a ser encaminhada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo no prazo de 150 dias após a promulgação da Constituição, os trabalhadores que foram recrutados durante a época da Segunda Guerra Mundial, para reativar os seringais, perceberão uma pensão mensal correspondente a dois salários mínimos, com direito ainda, em caso de falecimento do titular, de a pensão ser transferida aos seus dependentes quando reconhecida carentes.

JC — *Qual é a proposta do senador para encerrar o litígio de fronteiras existentes entre Acre, Rondônia e Amazonas?*

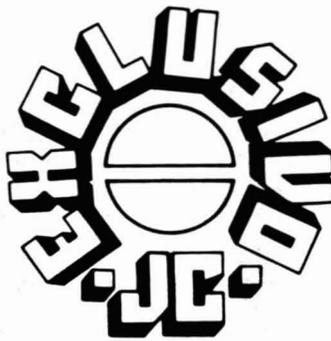
Nabor Júnior — Também apresentei uma emenda, que foi aprovada no primeiro turno da Constituinte, reconhecendo os atuais limites entre os estados do Acre, Amazonas e Rondônia com base nos levantamentos feitos pelo IBGE e aprovados pela comissão tripartite, que representa os três estados. Agora, evidentemente, que esse levantamento procedido pelo IBGE tem alguns pontos controversos, que estão sendo contestados tanto pelo Acre quanto pelo Amazonas e por Rondônia. De modo que acredito que se a emenda, que também espero venha a ser aprovada no segundo turno, não solucionar definitivamente, aí a única alternativa, ou a última alternativa, seria o recurso judicial. O estado que se sentisse prejudicado teria que recorrer à Justiça para que esse litígio fosse devidamente dirimido.

JC — *A propósito dessa questão, o senador é a favor da redivisão territorial do país?*

Nabor Júnior — Sempre fui favorável a uma redivisão territorial do país. Acredito que o Brasil, com a extensão territorial de 8 milhões e 500 mil quilômetros quadrados, tendo apenas vinte e poucos estados e dois territórios federais, comportaria realmente uma redivisão territorial. Todavia isso precisa ser devidamente analisado ao longo do tempo, verificar as implicações que podem ocorrer dessa redivisão. Não pode ser aprovado assim a toque de caixa como alguns companheiros estavam querendo por ocasião da votação do projeto de Constituição.

JC — *O senador também é um dos co-autores da emenda que destina 3% da União ao Norte, Nordeste e Centro-Oeste. O que tem a dizer sobre o assunto?*

Nabor Júnior — Vários parlamentares da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste, entre os quais eu me incluo, apresentaram uma proposta de destinação de 3% para serem aplicados em pla-



Com os 3% destinados ao Norte, Nordeste e Centro-Oeste, essas regiões vão poder promover projetos que melhorem a vida de suas populações

ADIRP Reynaldo Stavale



Nabor: as conquistas sociais vêm realmente valorizar o nosso trabalhador

nos de desenvolvimento regional do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Essa emenda foi aprovada e creio, também, que não tem nenhum dispositivo que vise a suprimi-la desse segundo turno de votação do projeto de Constituição. Assim sendo, essas regiões vão ter oportunidade de, através de seus bancos de desenvolvimento regional, como é o caso do Banco do Nordeste, do Banco da Amazônia e do banco que vai ser criado também aqui no Centro-Oeste para gerir esses recursos, vão poder promover planos de desenvolvimento, projetos que venham melhorar as condições de vida das populações dessas três regiões, que são as regiões mais carentes do Brasil.

JC — *Na condição de ex-governador do Acre, o que acha da reforma tributária?*

Nabor Júnior — Acho justíssima essa reforma tributária, porque ela vai permitir que os estados

e os municípios possam receber ou possam ter uma participação maior na arrecadação dos tributos nacionais, que ficavam praticamente em poder da União. Por isso os estados ficavam praticamente em poder da União. Por isso os estados ficavam naquela dependência, sempre de pires na mão, vindo aqui a Brasília, à guisa de obter recursos com o Governo Federal. Com essa reforma tributária, os estados vão ficar independentes, os municípios também, em que pese agora a União vai ter uma quebra na sua receita e vai transferir alguns serviços e alguma responsabilidade sobre execução de obras para os estados e municípios. Vai fortalecer o princípio federativo. Não é justo que a União se agigante cada vez mais e os estados e os municípios se enfraqueçam como vinha acontecendo anteriormente.

Acho que nos primeiros anos vai haver realmente algumas difi-

culdades, algum impacto, principalmente para a União, porque tem uma máquina muito onerosa. Mas as medidas que o Governo está anunciando visam a enxugar essa máquina, visam a reduzir as despesas com a União e ao mesmo tempo os estados vão se preparar, e também os municípios, para receberem novos encargos, para poderem promover o desenvolvimento e o bem-estar de suas populações.

JC — *O jovem deve votar aos 16 anos, senador?*

Nabor Júnior — Olha, eu votei, inclusive, contra essa concessão ao jovem aos dezesseis anos para participar do processo eleitoral, porque entendo que ele, não sendo criminalmente responsável, não havendo imputação criminal para o jovem de dezesseis anos, é uma contrafação adquirir a condição de votar, mas se cometer um crime eleitoral não pode responder por esse crime eleitoral. De modo que votei contra e acho que ainda é cedo para nós avançarmos tanto assim; tanto que na maioria dos

países mais desenvolvidos, alguns deles até com jornada de trabalho de 38 horas semanais. Nós saímos de 48 horas para 44 horas. E a jornada de turnos ininterruptos de oito para seis horas também é uma conquista. Temos de levar em conta, em que pese ser uma medida que venha acirrar mais o processo inflacionário, porque aí os empresários vão querer admitir novos trabalhadores para suprir essa lacuna, que vai haver de seis horas durante as 24 horas do dia, e incluir no preço do produto esse custo, vai sacrificar mais o consumidor.

Em compensação vai melhorar o mercado de trabalho, dar emprego e também vai possibilitar que os trabalhadores tenham condições de trabalhar com mais desenvoltura, sem correr risco de doença como na maioria das vezes; essas empresas que mantêm turnos ininterruptos de 24 horas são insalubres, trabalham com produtos químicos, etc, e isso pode prejudicar a saúde do trabalhador. De modo que votei favoravelmente a essa conquista, acho-a muito justa, ao lado de outras também que foram aprovadas pela Assembleia Nacional Constituinte, visando a valorizar o trabalhador brasileiro.

JC — *Como o direito de greve irrestrito?*

Nabor Júnior — Exatamente. O direito de greve está no estatuto do nosso partido, o PMDB. Agora, é preciso também que na legislação ordinária se discipline para evitar que seja deflagrada greve política, por exemplo. Sou contra a greve política. Acho que a greve é justa na medida em que os trabalhadores reivindicam a sua melhoria de salário, de condições de trabalho. Agora, greve política só vem dificultar não só o próprio trabalhador como também o próprio país e as empresas.

JC — *Como será a futura Carta, senador?*

Nabor Júnior — Uma Carta com muitos avanços nos campos social, econômico e institucional.

Mas tem um dispositivo que é da autoria do senador Ronan Tito, que acho muito salutar, que permite, 5 (cinco) anos depois de promulgada essa Constituição, que ela seja revista. Então, se até lá, verificarmos que na prática, alguns dispositivos dessa Constituição são inaplicáveis ou são excessivamente centralizadores ou provocar qualquer problema no campo econômico ou social, ela pode ser revista. A sociedade é muito dinâmica. Se daqui a 5 (cinco) anos houver uma necessidade de adaptação, até da introdução de outro sistema de governo, saído do presidencialismo para o parlamentarismo, ou até mesmo uma monarquia, pode-se ter isso. Tem uma emenda que foi aprovada que permite que se faça o plebiscito com referência ao regime de governo. Então, a sociedade brasileira, até lá, terá amadurecido suficientemente e aqui os parlamentares vão traduzir o pensamento da sociedade brasileira, fazendo as devidas modificações e a introdução dessas medidas que o povo venha a manifestar favoravelmente.

Mulher não abre mão de seus direitos

A manutenção dos direitos conquistados em primeiro turno exigiu grande mobilização das mulheres, que estiveram sempre atentas aos trabalhos da Constituinte. Acompanhadas das deputadas Raquel Cândido e Benedita da Silva, representantes do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher estiveram com o presidente Ulysses Guimarães, pedindo-lhe apoio às suas causas, entre elas os direitos como mãe, como cidadã e como trabalhadora. Igualdade na sociedade conjugal, no trabalho, nos direitos trabalhistas e previdenciários foi a tônica da mobilização feminina na Constituinte, reconhecida pelo presidente Ulysses, no encontro com as feministas comandadas pela presidente do CNDM, Jacqueline Pitanguy, sempre atenta na defesa de suas teses.

ADIRP/Reynaldo Stavale



UDR faz pressão e convence

No 2º turno de votação, a ANC garantiu a intocabilidade da terra produtiva, no que diz respeito à desapropriação para a reforma agrária. Prevalceu o entendimento de que, se a terra produz alimentos, cumpre a função social, também prevista no texto constitucional, não há por que desapropriá-la. A garantia da propriedade produtiva foi uma das bandeiras defendidas pela UDR, que ao longo dos trabalhos da ANC se fixou como um dos mais dinâmicos grupos de pressão. Seus integrantes se fizeram presentes nos momentos cruciais da votação. Como se vê nas fotos, que mostram sua atuação nas galerias e nos corredores do Congresso.

ADIRP/William Prescott



Privatização preocupa

Nem só as questões da nova Constituição foram motivo de pressão da sociedade sobre os parlamentares. Com a notícia de que o governo está iniciando um amplo programa de privatização das empresas estatais, entre elas a Telebrás, a Petrobrás Distribuidora e a Cobra Computadores, a Frente Parlamentar Nacionalista iniciou uma mobilização para exigir do governo prévia consulta ao Congresso sobre o programa de privatização e medidas que assegurem que a desestatização não irá significar desnacionalização da economia nacional. Os funcionários da Cobra Computadores (foto) levaram aos constituintes sua preocupação sobre o futuro da empresa.

ADIRP/Salustiano Pinto



A PRESSÃO DA SOCIEDADE



Moradia: luta pelo direito

A Confederação Nacional de Associações de Moradores - CONAM, reuniu centenas de manifestantes na porta do Congresso Nacional para exigir da Assembléia Nacional Constituinte que assegurasse no texto constitucional o direito de todos à moradia. Com faixas, cartazes e ruidosas manifestações, os *sem casa* protestaram também contra a política habitacional do governo e a paralisação dos financiamentos oficiais para a construção e compra de casa própria.

ADIRP/Castro Júnior



TELECOMUNICAÇÕES



- PRIVATIZAR É:
- ESCRAVIZAR AS MENTES
 - CONDUZIR CAMPANHAS ELEITORAIS
 - CONTROLAR A POLÍTICA ECONÔMICA-FINANCEIRA DO PAÍS
 - OLIGOPOLIZAR A IMPRENSA ESCRITA, FALADA E TELEVISADA
 - DOMINAR A PROPAGANDA E A PUBLICIDADE
 - AUMENTAR OS DESNÍVEIS REGIONAIS
 - QUEBRAR A SEGURANÇA NACIONAL

Comunicação: vitória do monopólio

O que foi aprovado quase por unanimidade não pode ser mudado no segundo turno de votações. Foi esta a tese sustentada, com sucesso, por todos os que defenderam a manutenção do monopólio estatal no setor, resistindo às emendas supressivas que visavam a abrir à iniciativa privada, nacional e estrangeira, a exploração dos serviços de telecomunicações. O texto do primeiro turno, segundo o qual compete à União explorar diretamente ou por empresa estatal os serviços telefônicos, telegráficos e de transmissão de dados, foi mantido graças à intensa mobilização dos monopolistas, que dirigiram milhares de correspondências aos constituintes nas quais alertaram sobre os males e riscos da privatização, embutida nas emendas.